



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DISPENSA N°. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA.

			FONTE DE
01 CAMARA MUNICIPAL	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.3.0.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta -Dispensa

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 20/02/2025, às 11h00min no endereço Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n,

Juracy Magalhães, Estado Bahia ou via e-mail:

licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d3aa1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS PADRONIZADAS DE SINALIZAÇÃO, PARA TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA DENISE GONÇALVES ROMÃO-DIRETOR ADMINISTRATIVO

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

Lote 01 – Aquisição de extintores

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC – CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05

Lote 02 – Recarga de Extintores

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 – 6KG	SERV	03





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Lote 03 – Placas de Sinalização

1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição /	UND	4





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / /Selo ABNT NBR		
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm / / Selo ABNT NBR	UND	2

2.1.1 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, Parlamentares, visitantes, etc.) bem como o patrimônio do Câmara Municipal de Alagoinhas.

2.1.2 Considerando que para o funcionamento desta Casa de leis é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o bom ambiente de trabalho e o suporte para a realização do mesmo é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.2.1. A Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		



05



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Determinação legal		X	
Determinação Administrativa	X		
Outros (especificar)		X	

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em: 24/02/2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir em 06(seis) meses, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (x) Médio () Alto

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público,





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Alagoins- BA, 12 de fevereiro de 2025.

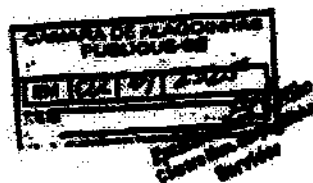

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PORTARIA Nº 083 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Construção da Câmara Municipal de Alagoinhas e equipe de apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial das art. 7º e art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. Ediléia Barbosa Brito, inscrita no CPF nº 999.540.345-99, para exercer a função de Agente de Construção da Câmara Municipal de Alagoinhas, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio.

Equipe de Apoio:

- I) Judas Tadeu Araújo da Costa - CPF nº 999.547.065-99.
- II) Reivan Almeida Reis de Souza - CPF nº 999.216.805-44.
- III) Maria da Conceição Soares Santos - CPF nº 999.205.575-99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publicar-se-á no Registro em Compras on-line.

Gabinete da Presidência, Alagoinhas - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.


José Cleto dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas

Rua Coronel Plínio de Azevedo, 25 - Jurema Alagoinhas - CEP: 48.000-000 - Fone: (75) 3182-3333
www.camaraalagoinhas.ba.gov.br
Alagoinhas - Bahia

Digitizado com CamScanner

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Alagoinhas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.888/2022.

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Alagoinhas,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito da administração pública direta e autárquica do Município de Alagoinhas.

Art. 2º- Serão designados como agentes de contratação, dentre os servidores municipais, os ocupantes de cargos efetivos dos quadros da administração direta e autárquica que reúnam os requisitos e competências previstos neste decreto.

§ 1º. Excepcionalmente, quando for necessário substituir os agentes designados, ou até a conclusão dos necessários processos de capacitação quando esta for fornecida pela Administração, poderão atuar como agentes de contratação servidores ocupantes de cargos em comissão pelo prazo estritamente necessário.

§ 2º. Em qualquer caso, o agente designado nos termos do § 1º deste artigo, deverá atender aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º- Será publicada e atualizada, lista com o nome e a matrícula dos servidores designados para desempenho da função de agente de contratação, sempre que houverem substituições, inclusões ou quando algum servidor designado deixar de exercer a função.

Art. 4º- As licitações que envolvam bens ou serviços especiais e aquelas que sejam processadas na modalidade diálogo competitivo poderão ser processadas e

1



OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Alagoinhas, 28 de Junho de 2025

Página 13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

conduzidas por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, devendo, para cada titular, ser designado um suplente, que atuará em substituição àquele em caso de impossibilidade de atuação, bem como deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Art. 6º. O agente de contratação, ou Comissão de contratação, será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 7º. Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher os requisitos constantes do art. 7º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Sempre que a complexidade técnica do objeto assim o exigir, poderão ser contratados terceiros para auxiliar os agentes de contratação e a respectiva equipe de apoio, observadas as mesmas condições de impedimento previstas neste Decreto.

REQUISITOS

Art. 8º. O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
- ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público, ou instituição de ensino reconhecida;
- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em mais de uma função cujo desempenho concomitante submeta o resultado a elevados riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

ATRIBUIÇÕES

Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame é concentrada no agente de contratação e a ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração.

2



OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Processo Administrativo nº 2020
136/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º. Todos os atos e decisões do agente de contratação adotadas no bojo de processo administrativo serão devidamente motivadas e por escrito.

§2º. O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

§3º. Os processos de contratação observarão cadeias de responsabilidade, de modo que cada agente será formalmente identificado na medida de sua contribuição e na parcela de sua competência, ressalvados os casos de erro grosseiro, quando o agente tem o dever funcional de reportar a autoridade competente para que adote as medidas cabíveis.

Art. 11- Caberá aos agentes e comissão de contratação:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que seja cumprido na data previamente estabelecida, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) coordenar a sessão pública;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) indicar o vencedor do certame;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória, quando ocorrer, deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, sempre que possível, minutas de editais.

§2º. Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente

3

10



OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

14 de dezembro de 2022
Página 16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º. As funções do agente de contratação envolvem a condução da licitação, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

§4º. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

§5º. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

§6º. Não havendo recursos, poderá o agente de contratação adjudicar o objeto da licitação e remeter o processo para homologação da autoridade competente.

Art. 12- Os agentes de contratação poderão solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou da Assessoria Jurídica deste Município, bem como da Controladoria Geral do Município, a fim de subsidiar suas decisões.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 14 de dezembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

assinado digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.ssam Código do documento: d3aa1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.068/2023.

**"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR
COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO E
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 5.888/2022,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os servidores efetivos abaixo indicados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Alagoinhas, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Rejane Viana Sales - Matrícula 44.154;
- II – Mariana Souza da Silva Lima - Matrícula 44218.

§1º- Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

§2º- Compete ao Diretor do Setor de Compras e Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal.

Art. 2º- Os servidores indicados abaixo compõem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Alagoinhas, que atuará sob a presidência de servidora indicada no inciso I, que em suas ausências ou impedimentos será substituída pelo servidor indicado no inciso II:

- I – Rejane Viana Sales - Matrícula 44.154;
- II – Mariana Souza da Silva Lima - Matrícula 44218
- III - André Luiz Martins Freire - Matrícula 215961;
- IV - Adilson Pedro dos Santos - Matrícula 218861 (Suplente);
- V - Bruno de Jesus Santos - Matrícula 44231 (Suplente).



OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Processo Administrativo nº 2123
Página 20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º. A Comissão Permanente de Contratação atuará nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e seus membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 3º- Ficam nomeados os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Roberio Neves de Souza - Matrícula 199751;
- b) Laiane Pereira Flores - Matrícula 191164;
- c) Alessandra Conceição de Melo - Matrícula 194272;
- d) Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas - Matrícula 194901;
- e) Ângela Michelle Figueiredo da Silva - Matrícula 196261;
- f) Ivany Maria Carvalho Santos - Matrícula 193113;
- g) Adilson Pedro dos Santos - Matrícula 218861;
- h) Daisy Souza de Almeida - Matrícula 433961;
- i) Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho - Matrícula 218311;
- j) André Luiz Martins Freire - Matrícula 215981;
- k) Marta Maria Almeida de Oliveira Santos - Matrícula 436912;
- l) Luane Santos Santana - Matrícula 194521;
- m) Bruno de Jesus Santos - Matrícula 44231.

Parágrafo único- Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º- Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Comissão de Contratação o disposto no Decreto Municipal nº 5.888/2022 para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º- O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º- O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará, quando necessário, servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

2

Certificação Digital: OKQJ0SLR-2MOSP8PF-IJTN97DY-NPXWAZML

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

27 de dezembro de 2023
Página 21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 27 de dezembro de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

10 de dezembro de 2022
Página 3

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.887/2022.

***REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5823/2022, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento e instituindo o Grupo Intersetorial de Trabalho, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Portal da Transparência do Município de Alagoinhas.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica do Município de Alagoinhas, Bahia.

Art. 2º- O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência e, quando couber, projeto básico, projeto executivo, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

1

Carificação Digital: LYNXLW7-WPTYRRUP-QYGYIB74-ZNZJQ10T

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
<https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d3aa1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f

15



OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 3466 - Ano 14
15 de dezembro de 2022
Página 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato, se for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;

X - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§1º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§2º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, e a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

§3º. A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133/2021;

IV - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

2

Certificação Digital: LYNDLW7-WP1YRRUP-QTGYIB74-ZNZJQ10T

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

assinado digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
ps://e-icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: d3aa1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f

16



OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 3.500
13 de dezembro de 2021
Página 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§4º. Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - Prova de regularidade fiscal e trabalhista através de certidões válidas à época de assinatura do contrato;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, mediante pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Municípios da Bahia e de onde tiver sede o licitante.

§5º. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§6º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensada a apresentação da documentação prevista nos incisos II e III do § 4º deste artigo.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis,

3

Certificação Digital: LYIXLW7-WP1YRRUP-QTGYIB74-ZNZJQ10T

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

17

assinado digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2021 13:48:38
https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3aa1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f



OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

10 de novembro de 2025
Página 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º- A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto; e
- VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 5º- Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º- A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

4

Certificação Digital: LYNXLW7-WP1YRRUP-QTGYIB74-ZNZJQ10T

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3aa1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f

18



OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Processo nº 166 - Art. 17
15 de dezembro de 2022
Página 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§2º. Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§3º. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta contendo ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

5

Certificação Digital: LYNDLW7-WP1YRRUP-QTGYIBT4-ZNZJQ10T

Versão eletrônica disponível em: <https://oem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§5º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§6º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§7º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§8º. Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 7º. O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas



OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Licitação 3.400 - Rm
13 de dezembro de 2022
Página 9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§3º. Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor, será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§4º. Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§5º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 8º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos.

Parágrafo único- Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 9º. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados, sempre que houverem para o objeto pretendido, para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§1º. A inviabilidade, a impossibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pela melhor proposta.

§2º. A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

7

Certificação Digital: LYNDLW7-WP1YFRUP-QTGYIB74-ZNZJQ10T
Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

21



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

Edição 3466 - Ano 14
13 de dezembro de 2022
Página 10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10- Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, a secretaria e/ou autarquia deverá negociar condições mais vantajosas.

§1º. A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 11- No caso de o procedimento de que trata o art. 9º deste Decreto restar fracassado, a secretaria e/ou autarquia poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º. O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§2º. Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 9º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 12- Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 10 e 11 deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 13- No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 14- Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada

8

Certificação Digital: LYNDLW7-WP1YRRUP-QTGYIB74-ZNZJQ10T

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>

22



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Alagoinhas

LEI Nº 5470 - 2022
14 de dezembro de 2022
Página 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

unidade orçamentária, com objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§2º. Os valores referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma de lei.

Art. 15- Os contratos firmados nos termos do presente Decreto serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único- Sem prejuízo do disposto no caput, os contratos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, em aba própria aos atos de transparência, nos termos do Decreto nº 4.476/2016.

Art. 16- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 17- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 18- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 14 de dezembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

9

23



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação.
4. Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Alagoinhas- BA, 12 de fevereiro de 2025.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



21



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar

Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto da aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização decide-se prosseguir com a contratação.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Alagoinhas- BA, 12 de fevereiro de 2025.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025**

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do **DECRETO Nº 054/2022**, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Alagoinhas, é **DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número 1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transaccional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Alagoinhas- BA, 12 de fevereiro de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	SANAR FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	15.198.450/0001-08	R\$ 6.534,00
02	TELES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	35.758.258/0001-36	R\$ 4.584,00
03	SALVAR INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA	13.341.243/0001-35	R\$ 4.117,30

Valor global estimado para a contratação R\$ 5.069,89 (Cinco Mil Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;

JA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;
- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- (X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- () Inexequível - economia de escala;
- () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos e-mails enviados pela Câmara Municipal de Alagoinhas, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



 Outlook


Orçamento (CMA) | Operação: O

De SANAR-FOGO <andreson@sanarfogo.com.br>

Data Sex, 07/02/2025 12:37

Para licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

Cc yasminfortaleza2000@gmail.com <yasminfortaleza2000@gmail.com>

 1 anexo (911 KB)

Orçamento-CMA.070225.pdf;

Cara Yasmin,

Em atendimento ao solicitado, segue anexo o orçamento para a sua análise.

Fico no aguardo do seu contato!

Sds,

ANDRESON ANDRADE
Gerente Comercial
Tel: (75) 3622-2980
Cel: (75) 98115-0606
andreson@sanarfogo.com.br
www.sanarfogo.com.br



**PROTEGENDO
VIDAS
E PATRIMÔNIOS**



SERVIÇO AUTORIZADO

----- Mensagem original -----

Assunto::SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Data:06/02/2025 11:46

De:LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

Para::"andreson@sanarfogo.com.br" <andreson@sanarfogo.com.br>

Prezados,

Bom dia

Segue em anexo cotação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/ BA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: d3a1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f

COTAÇÃO DE PREÇO			DATA: 07/02/2025	
NOME DA EMPRESA	SANAR-FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP			
CNPJ	15.198.450/0001-08	TELEFONES	(75) 3622-2980 / 1755	
E-MAIL	andreson@sanarfogo.com.br	CELULAR / WHATSAPP	(75) 98115-0606	
ENDEREÇO	RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, 319, PANORAMA, CEP: 44.091-360, FEIRA DE SANTANA, BA			

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/ BA.

Lote 01 – Aquisição de extintores e Tripés

01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC – CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	390,00	1.950,00
VALOR TOTAL					1.950,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS					

Lote 02 – Recarga de Extintores

01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	120,00	1.800,00
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	90,00	180,00
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 – 6KG	SERV	03	150,00	450,00
VALOR TOTAL					2.430,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS					



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Lote 03 – Placas de Sinalização

1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06	29,00		174,00
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	29,00		957,00
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	29,00		290,00
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	29,00		290,00
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	35,00		210,00
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	35,00		35,00
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão:	UND	04	35,00		140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR				
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	02	29,00	58,00
VALOR TOTAL					2.134,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS					

Prazo de validade da proposta: 60 dias

ANDRESON ANDRADE DA SILVA
GERENTE COMERCIAL



SANAR-FOGO
SANAR-FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

15.198.450/0001-08

RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, 319,
PANORAMA C/S, CEP. 44.891-360
FEIRA DE SANTANA-BA

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Teles Extintores <telesextintores@gmail.com>

Data Sex, 07/02/2025 14:28

Para LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

 1 anexo (1 MB)

CamScanner 07-02-2025 14.20.pdf,

Olá, boa tarde segue o orçamento solicitado assinado e carimbado.

Att

Andreia Santana

75 98183-8555



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d3aa1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f

74



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: d3a1dc8-7b6e-4872-ab5a-7498e196923f

COTAÇÃO DE PREÇO			DATA: 27/01/2025	
NOME DA EMPRESA	TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			
CNPJ	35.758.258/0001-36	TELEFONE	7598183-8555	
E-MAIL	telexintores@gmail.com	CELULAR / WHATSAPP	7598183-8555	
ENDEREÇO	AVENIDA CONSELHEIRO DANTAS,471 PRAÇA KENNEDY ALAGOINHAS BA			

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/ BA.

Lote 01 – Aquisição de extintores e Tripés

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC – CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	250,00	1.250,00
VALOR TOTAL					1.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Duzentos e cinquenta reais					

Lote 02 – Recarga de Extintores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	75,00	1.125,00
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	75,00	150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03	150,00	450,00
VALOR TOTAL					725,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil setecentos e vinte e cinco reais					

Lote 03 - Placas de Sinalização

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND 06	22,00	132,00
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 33	22,00	726,00
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 10	22,00	220,00
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND 10	22,00	220,00
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 6	22,00	132,00
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa:	UND 1	22,00	22,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR				
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4	22,00	88,00
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	22,00	44,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.584,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil quinhentos e oitenta e quatro reais					

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

gov.br Documento assinado digitalmente
 YASMIM DE OLIVEIRA FORTALEZA
 Data: 07/02/2025 14:15:03-0300
 Verifique em <https://validar.jd.gov.br>

TELES EXTINTORES
 Av. Conselheiro Dantas, 411
 Kennedy CEP: 48 009-172
 Alagoinhas - Bahia
 Fone: (35) 3233-8342-2827



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De douglas@gruposalvar.com.br <douglas@gruposalvar.com.br>

Data Sex, 07/02/2025 15:04

Para 'LICITAÇÕES CAMARA DE ALAGOINHAS' <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

1 anexo (55 KB)

14586 - ALAGOINHAS CAMARA DE VEREADORES - 2025213.pdf

Prezado(a), boa tarde!

Apresentamos em anexo nossos preços e condições para fornecimento dos produtos/serviços solicitados.

Qualquer dúvida siga à disposição!

Atenciosamente



Douglas Vieira
Departamento Comercial

- ☎ 71 3289-5478
- ✉ douglas@gruposalvar.com.br
www.gruposalvar.com.br
- 📍 Rua Irece, 216 - Recreio Ipitanga
L. de Freitas - Bahia, Cep: 42700-810



GRUPO SALVAR S/A - CNPJ nº 14.043.888/0001-00 - Rua Irece, 216 - Recreio Ipitanga - L. de Freitas - Bahia - CEP: 42700-810 - Fone: (71) 3289-5478 - E-mail: douglas@gruposalvar.com.br



SALVAR INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
 Telefone: (71) 3289-5478
 RUA IRECE, 216 (QUADRA P, LOTE 05, GALPÃO 01)
 RECREIO IPITANGA - Cep: 42700-810 - LAURO DE FREITAS - BA
 CNPJ: 07.476.477/0001-97 | I.E.: 066601482
 Registro Inmetro N° 4626/2018
 www.gruposalvar.com.br - e-mail: salvar@gruposalvar.com.br

Orçamento N°: 2025213
 Data 07/02/2025

Cliente: 14586 - ALAGOINHAS CAMARA DE VEREADORES
Nome Fant: CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE
Endereço: R. PHILADELFO NEVES, 309 **Compl.:** EDIF SEDE LEGISLATIVO
Bairro: JURACY MAGALHAES **CEP:** 48040-170 **Cidade:** ALAGOINHAS
CNPJ/CPF: 13.341.243/0001-35 **IE:**
Telefones: (71)3327-6193 **Contato:**
E-mail: licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com

UF: BA

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

Serviços						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	10	EXTINTOR PORTATIL TIPO AGUA PRESSURIZADA 10L	2,00	UN	50,00	100,00
2	5	MANUTENÇÃO				
Total Serviços:			20,00			1.735,00

Produtos						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
4	562	EXTINTOR PQS 6 KG ABC 4A - 40 BC	5,00	UN	189,90	949,50
5	100E5.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR	6,00	PC	19,90	119,40
6	818	PLACA NORMATIZADA FOTOLUMINESCENTE S3 (SIGA) 30X15	33,00	UN	19,90	656,70
7	823	PLACA NORMATIZADA FOTOLUMINESCENTE S1 (SAÍDA DIREITA) 30X15	10,00	UN	19,90	199,00
8	816	PLACA NORMATIZADA FOTOLUMINESCENTE S2 (SAÍDA ESQUERDA) 30X15	10,00	UN	19,90	199,00
9	820	PLACA NORMATIZADA FOTOLUMINESCENTE S2 (SAÍDA ACIMA)	6,00	UN	19,90	119,40
10	000000000000	S4 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA DIREITA	1,00	PC	19,90	19,90
11	1401	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA ESCONDIR ESCADA DIREITA FOTOLUMINESCENTE S3	4,00	UN	19,90	79,60
12	1406	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO UTILIZAR O ELEVADOR EM CASO DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE P4	2,00	UN	19,90	39,80
Total Produtos:			77,00			2.382,30

Total do Orçamento: R\$ 4.117,30

TOTAL R\$ 4.117,30

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA
 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA
 PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 15 dias úteis
 FRETE: CIF () FOB (X)
 IMPOSTOS INCLUSOS

Vendedor: DOUGLAS VIEIRA
E-mail: douglas@gruposalvar.com.br
Telefone: (71) 8693-7013

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

E-mail:

Autorizado por:

Data/Hora:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Alagoinhas- BA, 13 de fevereiro de 2025.

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, de acordo com o RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo a contratação Global R\$ 5.069,89 (Cinco Mil Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Em 30 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.343/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o preço estimado da contratação pretendida está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Processo Administrativo n.º.14/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Aquisição de extintores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC – CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	R\$ 276,63	R\$ 1.383,15
VALOR TOTAL					R\$ 1.383,15
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Trezentos e Quarenta e Três e Quinze Centavos					

Lote 02 – Recarga de Extintores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	R\$ 91,67	R\$ 1.375,05
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	R\$ 71,67	R\$ 143,34
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03	R\$ 148,33	R\$ 444,99
VALOR TOTAL					R\$ 1.963,38
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Novecentos e Sessenta e Três e Trinta e Oito Centavos					



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Lote 03 – Placas de Sinalização

1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06	R\$ 23,63	R\$ 141,78
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	R\$ 23,63	R\$ 779,79
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	R\$ 25,63	R\$ 153,78
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	R\$ 25,63	R\$ 25,63
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão:	UND	4	R\$ 25,63	R\$ 102,52

Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br>

OSÉ CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
id:Doc:semn66digo do documento: 9a1dc8-7b6e-4872-af5e-7498e196923f



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR				
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	R\$ 23,63	R\$ 47,26
VALOR TOTAL					R\$ 1.723,36
VALOR TOTAL POR EXTENSO: MIL Setecentos e Vinte e Três e Trinta e Seis Centavos					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação item 1.1, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. Objetivo da Contratação

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, Parlamentares, visitantes, etc.) bem como o patrimônio do Câmara Municipal de Alagoinhas.

Considerando que para o funcionamento desta Casa de leis é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o bom ambiente de trabalho e o suporte para a realização do mesmo é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O custo estimado total da contratação está na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Faz-se necessária a aquisição de novos extintores e contratar os serviços de uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para garantir a segurança aos servidores, vereadores e usuários do prédio Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, fundamentada em diversos aspectos legais e regulamentares que visam assegurar a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio público. Está justificativa encontra em respaldo as normas específicas e diretrizes vigentes. Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência. Dessa forma, a ação de adquirir extintores e investir na manutenção especializada se alinha não somente com a legislação vigente, mas também com o zelo pela segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades da Câmara Municipal. É fundamental que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio sejam mantidas em bom estado de conservação e funcionamento. A recarga e a manutenção dos extintores devem ser realizadas exclusivamente por empresas certificadas, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A recarga e manutenção dos extintores se justifica pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, vereadores e usuários do prédio Câmara Municipal de Alagoinhas/BA. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações acima mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Requisição, o produto objeto deste Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

g) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falha verificada que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

a.1.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

a.1.1.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

10.1 O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

10.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

11.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

11.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.15 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.17.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.19 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.20 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.21 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.22 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Alagoinhas-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

17.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.6 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

17.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA CONCLUSÃO

18.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

18.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Diretora Administrativa, Denise Gonçalves Romão, da Câmara Municipal de Alagoinhas - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 14/2025 para fins da Dispensa de Licitação nº. 004/2025, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Alagoinhas- BA, 13 de fevereiro de 2025.


Denise Gonçalves Romão
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

COMUNICACAO INTERNA

Ilm^a. Sra. Elisângela Barbosa Brito
Responsável pelo Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Alagoinhas- BA, 13 de fevereiro de 2025.


JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Alagoinhas- BA, 13 de fevereiro de 2025.

Ilm^a Sr^a Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária

Prezada Senhora,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, pelo período de 06 (seis) meses, no valor médio estimado de R\$ 5.069,89 (Cinco Mil Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

01 CAMARA MUNICIPAL	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 5.069,89
---------------------------	--	--	---	--------------

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extraorçamentárias.

Atenciosamente.

Alagoinhas- BA, 13 de março de 2025.

Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

ASSUNTO: Aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor mensal orçado da despesa foi de R\$ 5.069,89 (Cinco Mil Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), definidos no Decreto Federal Nº 11.871, de 29.12.2023, atualizado os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 pelo Decreto 12.343/2024.

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

[...]

§ 1º *Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

I - a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

[...]

§ 3º *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA.

Vislumbra-se a necessidade de Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica.

Alagoinhas- BA, 14 de fevereiro de 2025.


Elisângela Barbosa Brito
Agente de Contrataçã



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA Nº 004/2025**

Alagoinhas- BA, 14 de fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alagoinhas

Em virtude da necessidade de contratar empresa para aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposigões legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,



**JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Alagoinhas registro o Processo Administrativo 5nº 14/02/2025 como correspondente a DISPENSA Nº 004/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o público no Diário.

Alagoinhas- BA, 14 de fevereiro de 2025.


Elisângela Barbosa Brito
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 14/2025)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 20/02/2025, às 11h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 21/02/2025, às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

Lote 01 – Aquisição de extintores

01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC – CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05
----	---	-----	----

Lote 02 – Recarga de Extintores



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03

Lote 03 - Placas de Sinalização

1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão:	UND	6



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR		
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada o prazo, até as 11 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Alagoinhas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- 8.13.** Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Alagoinhas/BA, 17 de fevereiro de 2025

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo n.º.14/2025)**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 - Aquisição de extintores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	R\$ 276,63	R\$ 1.383,15
VALOR TOTAL					R\$ 1.383,15
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Trezentos e Oitenta e Três e Quinze Centavos					

Lote 02 - Recarga de Extintores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	R\$ 91,67	R\$ 1.375,05
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	R\$ 71,67	R\$ 143,34
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03	R\$ 148,33	R\$ 444,99
VALOR TOTAL					R\$ 1.963,38
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Novecentos e Sessenta e Três e Trinta e Oito Centavos					



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Lote 03 - Placas de Sinalização

1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06	R\$ 23,63	R\$ 141,78
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm/ Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	R\$ 23,63	R\$ 779,79
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	R\$ 25,63	R\$ 153,78
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	R\$ 25,63	R\$ 25,63
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição /	UND	4	R\$ 25,63	R\$ 102,52



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR				
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	R\$ 23,63	R\$ 47,26
VALOR TOTAL					R\$ 1.723,36
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Setecentos e Vinte e Três e Trinta e Seis Centavos					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação item 1.1, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. Objetivo da Contratação

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, Parlamentares, visitantes, etc.) bem como o patrimônio do Câmara Municipal de Alagoinhas.

Considerando que para o funcionamento desta Casa de leis é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o bom ambiente de trabalho e o suporte para a realização do mesmo é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O custo estimado total da contratação está na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Faz-se necessária a aquisição de novos extintores e contratar os serviços de uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para garantir a segurança aos servidores, vereadores e usuários do prédio Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, fundamentada em diversos aspectos legais e regulamentares que visam assegurar a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio público. Está justificativa encontra em respaldo as normas específicas e diretrizes vigentes. Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência. Dessa forma, a ação de adquirir extintores e investir na manutenção especializada se alinha não somente com a legislação vigente, mas também com o zelo pela segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades da Câmara Municipal. É fundamental que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio sejam mantidas em bom estado de conservação e funcionamento. A recarga e a manutenção dos extintores devem ser realizadas exclusivamente por empresas certificadas, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A recarga e manutenção dos extintores se justifica pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, vereadores e usuários do prédio Câmara Municipal de Alagoinhas/BA. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações acima mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Requisição, o produto objeto deste Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

g) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falha verificada que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

a.1.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.1.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10.1 O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

10.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

11.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

11.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.15 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.17.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.19 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.20 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.21 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.22 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E

III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.0.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Alagoinhas-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

17.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.6 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

17.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA CONCLUSÃO

18.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

18.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 14/2025)**

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01 – Aquisição de extintores

01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC – CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05		
VALOR TOTAL					

94



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Lote 02 – Recarga de Extintores

		VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03	
VALOR TOTAL				

Lote 03 – Placas de Sinalização

		VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06	
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm/ Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa:	UND	6	

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epm/validarDoc.aspx?DocId=4872-ab5a-749e-196023f>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR				
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1		
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4		
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2		
VALOR TOTAL					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=42441dc8-7b0e-4872-ab5a-7498c196923f>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



JOE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-Unidade:

II-Projeto/Atividade:

III-Elemento de despesa:

IV-Fonte de Recurso:

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 14/2025)**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



JOE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 - RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15		
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02		
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03		
VALOR TOTAL					

LOTE 03 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM /	UND	06		

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d3a1dc8-7b

509



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR				
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33		
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10		
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10		
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6		
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1		
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4		
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2		
VALOR TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2025

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENT.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 (Processo Administrativo n.º 14/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 03/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladeiffo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 20/02/2025, às 11h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 21/02/2025, às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

Lote 01 - Aquisição de extintores

01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05
----	---	-----	----

Lote 02 - Recarga de Extintores

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03

Lote 03 - Placas de Sinalização

1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com Impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão:	UND	8

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR		
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontra, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo, até as 11 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



JLJ

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Alagoinhas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- 8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/v/validaDoc.seam> Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Alagoins/BA, 17 de fevereiro de 2025

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoins / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

125



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoins / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

126

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 (Processo Administrativo n.º.14/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 - Aquisição de extintores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	R\$ 276,63	R\$ 1.383,15
VALOR TOTAL					R\$ 1.383,15
VALOR TOTAL POR EXTENSO: MIL Trezentos e Oitenta e Três e Quinze Centavos					

Lote 02 - Recarga de Extintores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	R\$ 91,67	R\$ 1.375,05
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	R\$ 71,67	R\$ 143,34
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03	R\$ 148,33	R\$ 444,99
VALOR TOTAL					R\$ 1.963,38
VALOR TOTAL POR EXTENSO: MIL Novecentos e Sessenta e Três e Trinta e Oito Centavos					

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

28



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Lote 03 - Placas de Sinalização

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND 06	R\$ 23,63	R\$ 141,78
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 33	R\$ 23,63	R\$ 779,79
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND 10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 6	R\$ 25,63	R\$ 153,78
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND 1	R\$ 25,63	R\$ 25,63
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição /	UND 4	R\$ 25,63	R\$ 102,52

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

129



Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR				
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	R\$ 23,63	R\$ 47,26
VALOR TOTAL					R\$ 1.723,36
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Setecentos e Vinte e Três e Trinta e Seis Centavos					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação item 1.1, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. Objetivo da Contratação

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, Parlamentares, visitantes, etc.) bem como o patrimônio do Câmara Municipal de Alagoinhas.

Considerando que para o funcionamento desta Casa de leis é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o bom ambiente de trabalho e o suporte para a realização do mesmo é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
 A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

JSC

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. O custo estimado total da contratação está na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Faz-se necessária a aquisição de novos extintores e contratar os serviços de uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para garantir a segurança aos servidores, vereadores e usuários do prédio Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, fundamentada em diversos aspectos legais e regulamentares que visam assegurar a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio público. Está justificativa encontra em respaldo as normas específicas e diretrizes vigentes. Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência. Dessa forma, a ação de adquirir extintores e investir na manutenção especializada se alinha não somente com a legislação vigente, mas também com o zelo pela segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades da Câmara Municipal. É fundamental que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio sejam mantidas em bom estado de conservação e funcionamento. A recarga e a manutenção dos extintores devem ser realizadas exclusivamente por empresas certificadas, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

131



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A recarga e manutenção dos extintores se justifica pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos servidores, vereadores e usuários do prédio Câmara Municipal de Alagoinhas/BA. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações acima mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Requisição, o produto objeto deste Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

g) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falha verificada que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladora-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

134

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

a.1.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.1.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

137



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10.1 O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

10.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

11.10 valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

11.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.15 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.17.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.19 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.20 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.21 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.22 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressaltada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 136 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
II-PROJETO ATIVIDADE -2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
IV- FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Alagoinhas-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

17.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.6 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

17.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA CONCLUSÃO

18.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

18.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/valida/Doc.seam> Código do documento: dl07f496-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

JKU



Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 14/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01 – Aquisição de extintores

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05		
VALOR TOTAL					

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

342

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Lote 02 - Recarga de Extintores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC. CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15		
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02		
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03		
VALOR TOTAL					

Lote 03 - Placas de Sinalização

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06		
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33		
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10		
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10		
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa:	UND	6		

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

143

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR				
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1		
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4		
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2		
VALOR TOTAL:					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

344

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coigação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I- Unidade:

II- Projeto/Atividade:

III- Elemento de despesa:

IV- Fonte de Recurso:

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



154



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 14/2025)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 - RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15		
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02		
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03		
VALOR TOTAL					

LOTE 03 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM /	UND	06		

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

15



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR			
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4	
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	
VALOR TOTAL				

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2025

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENT.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc?seamCodigoDoDocumento:d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69c1e541c>

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

159



Aviso de Contratação Direta nº 004/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/02/2025

Local: Alagoinhas/BA **Órgão:** ALAGOINHAS CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Alagoinhas

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/02/2025 16:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13341243000135-1-000008/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS PADRONIZADAS DE SINALIZAÇÃO. PARA TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/ BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.069,89

Itens	Arquivos	Histórico			
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total em R\$	
1	Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de incêndio e Placas padronizadas de sinalização para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA	1	R\$ 5.069,89	R\$ 5.069,89	

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc;seam Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

160



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

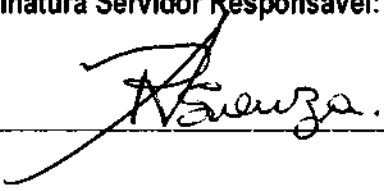

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS PADRONIZADAS DE SINALIZAÇÃO, PARA TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/ BA.

Limite para Recepção de Propostas: 20/02/2025, às 11h00min.

Os envelopes mencionados foram recebidos 20/02/2025 às 10:38

<p>Assinatura Servidor Responsável:</p> 	<p>Ciente / Representante do Proponente</p>  <p>TELES EXTINTORES Av. Conselheiro Dantas, 411 Kennedy CEP: 48. 009-172 Alagoinhas-Bahia (75) 9 8183 - 8555 / 9 8342-2827</p>
---	--





Extintores

PROPOSTA DE PREÇOS



LICITANTE: TELES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA		
END.COMERCIAL: AV CONSELHEIRO DANTAS, 471, PÇ KENNEDY, ALAGOINHAS		UF: BA
CEP: 48.009-172	FONE/FAX: (75)98183-8555	CONTATO: (75)98183-8555
INSC. ESTADUAL: 185554255	CNPJ: 35.758.258/0001-36	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Teles P. Fortaleza	
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:3004 CONTA:0207407-9 CONTA CORRENTE:BRDESCO S.A		
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC – CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.249,50

LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	R\$ 49,90	R\$ 99,80
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 – 6KG	SERV	03	R\$ 118,90	R\$ 356,70
VALOR TOTAL					R\$ 1.490,00



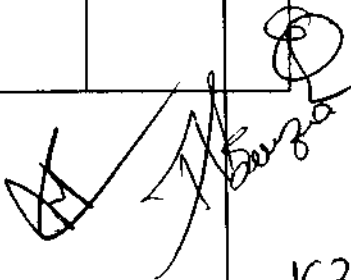
Extintores



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
 Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

LOTE 03 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06	R\$ 17,99	R\$ 107,94
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	R\$ 17,99	R\$ 593,67
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	R\$ 19,49	R\$ 116,94
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	R\$ 19,49	R\$ 19,49


 163



Extintores



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:dl1071496-45fb-46d4-a3cd-2b69e1ef541c

7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4	R\$ 19,49	R\$ 77,96
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
VALOR TOTAL					R\$ 1.311,78

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

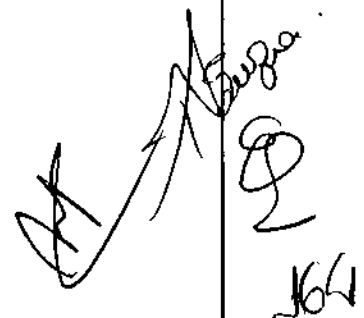
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2025

Alagoínhas - BA, 20 de Fevereiro de 2025



Roberto Teles Paulino Fortaleza
Sócio Proprietário
Teles Extintores
CNPJ: 35.758.258/0001-36

TELES EXTINTORES
Av. Conselheiro Dantas. 411
Kennedy CEP: 48. 009-172
Alagoínhas-Bahia
(75) 9 2183 - 3555 / 9 8342-2827





DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa Teles Comercio de Extintores LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.758.258/0001-36, com sede na Rua Conselheiro Dantas, nº 471, Praça Kennedy, Cidade de Alagoinhas, Bahia, 48.009-172, através de seu representante legal/Procurador Roberto Teles Paulino Fortaleza, inscrito no CPF nº 563.254.105-30, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º

TELES EXTINTORES
Av. Conselheiro Dantas, 471
Kennedy CEP: 48.009-172
Alagoinhas-Bahia
(75) 9 1183 - 8555 / 9 8342-2827

Alagoinhas - BA, 20 de Fevereiro de 2025

Roberto Teles Paulino Fortaleza

Roberto Teles Paulino Fortaleza
Sócio Proprietário
Teles Extintores
CNPJ: 35.758.258/0001-36

JCE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 35.758.258/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:47 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **FA74.426B.1D61.78DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250921091

RAZÃO SOCIAL	
TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
185.554.255	35.758.258/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO
ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 946/2025.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	C.G.A 936681	C.N.P.J 35.758.258/0001-36	
Endereço: AV CONSELHEIRO DANTAS, Nº 471			
Bairro: PRACA KENNEDY	CEP: 48009172	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 19/02/2025

Certidão valida até: 20/05/2025

Identificador Web: 177890.946.20250219.S40.791693
www.alagoinhas.ba.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.758.258/0001-36
Razão Social: TALES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
Endereço: RUA TREZE DE MAIO / CENTRO / ALAGOINHAS / BA / 48005-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020521145678984680

Informação obtida em 19/02/2025 09:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.758.258/0001-36
Certidão n°: 9419985/2025
Expedição: 19/02/2025, às 09:16:38
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.758.258/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, POR TRANSFORMAÇÃO,
EM SOCIEDADE LIMITADA
YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA 07265511557**

YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em 05/11/2000, EMPRESÁRIA, identidade nº 13.822.968-60, órgão expedidor SSP/BA, CPF nº 072.655.115-57, residente e domiciliada na RUA SÃO JOSE, 25, CONJ NOVO HORIZONTE, MANGALO, ALAGOINHAS-BA, CEP 48.060-500, Titular da empresa YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA 07265511557, com sede na R SÃO JOSE, 25, CONJ NOVO HORIZONTE, MANGALO, ALAGOINHAS-BA, CEP 48.060-500, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE 29808324840 em 10/12/2019 e no CNPJ sob nº 35.758.258/0001-36, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite o sócio ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA, BRASILEIRO, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 11/12/1971, EMPRESÁRIO, identidade nº 470697326, órgão expedidor SSP/BA, CPF nº 563.254.105-30, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSE, 25, CONJ NOVO HORIZONTE, MANGALO, ALAGOINHAS-BA, CEP 48.060-500, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada este Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, passando a denominação a ser TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o capital para: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o objeto social para:

- ▶ COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES
- ▶ INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- ▶ COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- ▶ SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- ▶ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- ▶ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL
- ▶ COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- ▶ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- ▶ SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
- ▶ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR
- ▶ SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- ▶ ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
- ▶ SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
- ▶ SERVIÇOS DE ENGENHARIA

81100001240720

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29205039094 em 24/09/2021
Protocolo 217993249 de 24/09/2021

Nome da empresa TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205039094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOC>

Chancela 269806844863909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Araújo" (circled)
- Middle right: "Teles" (signature)
- Bottom right: "Teles" (signature)
- Far right: "T.T." (initials)

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, POR TRANSFORMAÇÃO,
EM SOCIEDADE LIMITADA
YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA 07265511557

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço da sede para a RUA TREZE DE MAIO 35, CENTRO, ALAGOINHAS - BAHIA CEP: 48005430, BRASIL.

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social de
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

CONTRATO SOCIAL

YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em 05/11/2000, EMPRESÁRIA, identidade nº 13.822.968-60, órgão expedidor SSP/BA, CPF nº 072.655.115-57, residente e domiciliada na RUA SÃO JOSE, 25, CONJ NOVO HORIZONTE, MANGALO, ALAGOINHAS-BA, CEP 48.060-500.

ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA, BRASILEIRO, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 11/12/1971, EMPRESÁRIO, identidade nº 470697326, órgão expedidor SSP/BA, CPF nº 563.254.105-30, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSE, 25, CONJ NOVO HORIZONTE, MANGALO, ALAGOINHAS-BA, CEP 48.060-500.

Resolvem constitui uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA e terá sede e domicílio na RUA TREZE DE MAIO, 35, CENTRO, ALAGOINHAS-BA, CEP 48.005-430, BRASIL.

81100001240720

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29205039094 em 24/09/2021
Protocolo 217993249 de 24/09/2021
Nome da empresa TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205039094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOC>
Chancela 269806644863909
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

(Handwritten signatures and initials)

172





**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, POR TRANSFORMAÇÃO,
EM SOCIEDADE LIMITADA
YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA 07265511557**

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, pela sócia:

- ▶ YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
- ▶ ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetos sociais:

- ▶ COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES
- ▶ INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- ▶ COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- ▶ SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- ▶ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- ▶ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL
- ▶ COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- ▶ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- ▶ SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
- ▶ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR
- ▶ SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- ▶ ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
- ▶ SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
- ▶ SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 3314710 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 4322303 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4530704 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4642702 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4759899 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 7112000 - serviços de engenharia
- 7119704 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7739099 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8211300 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

81100001240720

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29205039094 em 24/09/2021
Protocolo 217993249 de 24/09/2021
Nome da empresa TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205039094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 269806644863909
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]

173



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, POR TRANSFORMAÇÃO,
EM SOCIEDADE LIMITADA
YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA 07265511557**

- 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 8299799 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
- 8599604 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 8621602 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades na data 10/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida de forma individual e/ou conjuntamente pelos sócios YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA e ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

81100001240720

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29205039094 em 24/09/2021
Protocolo 217993249 de 24/09/2021
Nome da empresa TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205039094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 269806644863909
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

(Handwritten signatures and initials)

174

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, POR TRANSFORMAÇÃO,
EM SOCIEDADE LIMITADA
YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA 07265511557


Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ALAGOINHAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

ALAGOINHAS-BA, 22 de Setembro de 2021.


ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA
CPF nº 563.254.105-30

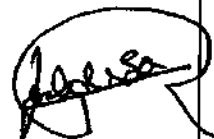
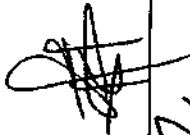



YASMIN DE OLIVEIRA FORTALEZA
CPF nº 072.655.115-57

81100001240720



Certifico o Registro sob o nº 29205039094 em 24/09/2021
Protocolo 217993249 de 24/09/2021
Nome da empresa TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205039094
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 269806644863909
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Página 5



217993249

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
PROTOCOLO	217993249 - 24/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE: 29205039094
CNPJ 35.758.258/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205039094 DE 24/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 24/09/2021

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205039094 em 24/09/2021

Protocolo 217993249 de 24/09/2021

Nome da empresa TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA NIRE 29205039094

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 269806644863909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



24/09/2021

[Handwritten signatures and initials]

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69e1ef541c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DIRETORIA DE CONTROLE E REGISTRO DE VEÍCULOS

BA

NOME: **MARINO TELLES MARLINO FONSELERA**

CPF: **43987394** SEX: **M**

RG: **003.004.100-00** DATA NASCIMENTO: **22/12/1971**

PROFISSÃO: **ENFERMEIRO**

ENDEREÇO: **AV. ...**

01032685865 01/06/2031 28/12/2008

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2145754912

Roberto José de Souza

LOCAL: **ALAGUINHAS, BA** DATA EMISSÃO: **14/06/2001**

Paulo

2145754912

BAHIA

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d107f196-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00716688E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 35.758.258/0001-36
Endereço: AV CONSELHEIRO DANTAS, Nº 471 - PRACA KENNEDY, ALAGOINHAS-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.758.258/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2019	
NOME EMPRESARIAL TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TELES EXTINTORES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO DANTAS	NÚMERO 471	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.009-172	BAIRRO/DISTRITO PRACA KENNEDY	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELESEXTINTORES@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8342-2827	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2025 às 09:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado
Assinado

180



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:d1071496-45fb-4664-a3cd-2b69e1ef541c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

NOME FANTASIA	REAL CALCADOS			
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL DE CALCADOS STILLU'S LTDA			
CNPJ/CPF	07.503.926/0001-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
LOGRADOURO	PC J J SEABRA			Nº 238
COMPLEMENTO E REFERÊNCIA				CEP 48.005-135
BAIRRO	CENTRO	MUNICÍPIO	ALAGOINHAS	

Contratada:

NOME FANTASIA	TELES COMERCIO DE EXTINTORES			
RAZÃO SOCIAL	TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			
CNPJ/CPF	35.758.258/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
LOGRADOURO	AV. CONSELHEIRO DANTAS			Nº 471
COMPLEMENTO E REFERÊNCIA				CEP 48.005-135
BAIRRO	PRAÇA KENNEDY	MUNICÍPIO	ALAGOINHAS	

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 35.758.258/0001-36**, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- Serviço de Assessoria de documentação junto ao Corpo de Bombeiro Militar da Bahia, para atualização de projeto de Combate a Incêndio e Pânico.
- Serviço de Instalações dos Equipamentos de Combate a Combate a Incêndio e Pânico (Instalações conforme projeto técnico aprovado pelo CBMBA).
- Serviço de Treinamento de Brigada para os funcionários, com emissão de Certificados, com CCR/CBMBA.
- Serviço de manutenção dos Equipamentos de Combate a Combate a Incêndio e Pânico (EXTINTORES).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Assinatura do Representante Legal da empresa Contratante

Alagoinhas, 19 de março de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://cert.br.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

Contratante:

NOME FANTASIA	EMFLORS		
RAZÃO SOCIAL	EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA		
CNPJ/CPF	05.018.123/0002-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
LOGRADOURO	R 13 DE JUNHO		Nº 435
COMPLEMENTO E REFERÊNCIA		CEP	48.007-600
BAIRRO	ALAGOINHAS VELHA	MUNICÍPIO	ALAGOINHAS

Contratada:

NOME FANTASIA	TELES COMERCIO DE EXTINTORES		
RAZÃO SOCIAL	TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		
CNPJ/CPF	35.758.258/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
LOGRADOURO	AV. CONSELHEIRO DANTAS		Nº 471
COMPLEMENTO E REFERÊNCIA		CEP	48.005-135
BAIRRO	PRAÇA KENNEDY	MUNICÍPIO	ALAGOINHAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ 35.758.258/0001-36, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- Serviço de Assessoria de documentação junto ao Corpo de Bombeiro Militar da Bahia, para atualização de projeto de Combate a Incêndio e Pânico.
- Serviço de Instalações dos Equipamentos de Combate a Combate a Incêndio e Pânico (Instalações conforme projeto técnico aprovado pelo CBMBA).
- Serviço de Treinamento de Brigada para os funcionários, com emissão de Certificados, com CCR/CBMBA.
- Serviço de manutenção dos Equipamentos de Combate a Combate a Incêndio e Pânico (EXTINTORES).

Por ser verdade, firmamos o presente.


Wagner Eduardo dos Santos
EMFLORS - Empreed Floresta Ltda
Gerente Administrativo
Assinatura do Representante Legal da empresa Contratante

Alagoinhas, 19 de março de 2024



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 / EXTINTORES DE INCÊNDIO

De npt@nptgestao.com.br <npt@nptgestao.com.br>

Data Qua, 19/02/2025 16:13

Para licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

2 anexos (395 KB)

ANEXO_IV_-_DECLARACAO_CONJUNTA_DE_CUMPRIMENTOS_DE_REQUISITOS_assinado.pdf; PROPOSTA_-_ALAGOINHAS_-_CAMARA_assinado.pdf;

Boa tarde,

Segue anexo documentação referente ao certame abaixo:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 14/2025)

Atenciosamente,

GRUPO NPT

DENIVALDO SANTANA

Registro ABS 24-6205640-A

Registro Corpo de Bombeiros CCR Nº 588/2024

Registro INMETRO 008709/2023

Tel.:55 (71) 3314-9898 / 3315-4004 / 99310-6088



PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas padronizadas de sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Table with company details: RAZÃO SOCIAL: GNPT GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103.357.588, CNPJ: 16.679.088.0001/50, E-MAIL: npt@nptgestao.com.br, TELEFONE: (071) 3314-9898, ENDEREÇO: Rua Comendador Bastos, nº 15/17 - loja 03, Mares, CEP:40.445-110, CIDADE: Salvador, ESTADO: BA

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO / PESSOA DE CONTATO:

Table with representative details: NOME: Patricia Pereira Souza, RG: 0490514901, CPF: 710.556.305-20, CARGO: Sócia-Adm, TEL./ CEL.: 73 99113-1671, E-MAIL: pereirasouzapatricia236@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Table with banking details: BANCO: Caixa Econômica Federal, AGÊNCIA: 0618, OPERAÇÃO:, CONTA: 578431305-0

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UF, QUAN, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 01: EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - portátil de pressurização direta, com carga de pó seco abc - carga nominal de 6kg. VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00

LOTE 02 - RECARGA DE EXTINTORES

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UF, QUAN, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Items 01, 02, 03. VALOR TOTAL: R\$ 1.510,00

LOTE 03 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UF, QUAN, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Item 1: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR. VALOR TOTAL: R\$ 108,00

Handwritten signatures and the number 184.





2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24cm/ Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	R\$ 18,00	R\$ 594,00
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) Dimensões da Placa: 15 x 25 cm Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) Dimensões da Placa: 15 x 25 cm Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.318,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: hum mil, trezentos e dezoito reais					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Salvador/BA, 18 de fevereiro de 2025.

GNPT Gestão Empresarial Ltda
CNPJ nº 16.679.088/0001-50
Patricia Pereira Souza



Documento assinado digitalmente
PATRICIA PEREIRA SOUZA
Data: 18/02/2025 16:35:33-0300
Verifique em https://npt.gub.jf.gov.br

[Handwritten signature]
185



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Processo Administrativo n.º 14/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa **GNPT Gestão Empresarial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.679.088/0001-50, com sede a Rua Comendador Bastos, nº 15/17 – Loja 03, Mares - CEP: 40.445-110 – Salvador/Ba, através de seu representante legal Patricia pereira Souza, inscrito no CPF nº 710.556.305-20, sob as penas da lei,

DECLARA:

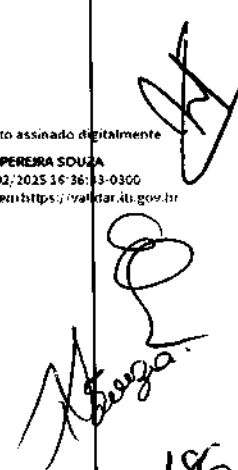
- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Salvador/Ba., 18 de fevereiro de 2025.

GNPT Gestão Empresarial Ltda
CNPJ nº 16.679.088/0001-50
Patricia Pereira Souza
CPF 710.556.305-20 – RG 0490514901
Sócia-Administradora

g.vb

Documento assinado digitalmente
PATRICIA PEREIRA SOUZA
Data: 18/02/2025 16:36:33-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>





PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO EMPRESA TATICA VITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 .

De Willian Santos <COMPRAS@TATICAVITAL.COM>

Data Qua, 19/02/2025 16:03

Para licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com <licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com>

📎 28 anexos (11 MB)

3 2 alteração contrato social 284759890001-09.pdf; 4 RG e CPF do Sócio - Gabriel Luscher Albinati.pdf; Proposta..pdf; 2 Primeira Alteração do Contrato Social Tática Vital Serviços 16052019.pdf; 5 Comprovante de domicilio jurídico - Contrato de aluguel da sede.pdf; 6.ficha cadastral 28475989000109.pdf; 1 Contrato Social Tática Vital Serviços 21082017.pdf; Certidão de Regularidade Fiscal Municipal 28.pdf; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf; Certidao-federal.pdf; FGTS 28.pdf; CERTIDÃO ESTADUAL 28.pdf; 8 Atestado de Capacidade Técnica - Manutec Extintores - Magazine Luiza - 03082021.pdf; 9 Atestado de Capacidade Técnica - Terc Mão de Obra BC - Condomínio Le Parc - 28082023.pdf; 6 Atestado de Capacidade Técnica - Manutec Extintores - Ana Extintores - 26102021.pdf; 10 Atestado de Capacidade Tecnica - Manutenção e Recarga - HAM.pdf; 3 CREA CAT.pdf; 13.CCR 5572024 V 31032025 CNPJ28.pdf; 1.Prova de Inscrição no CNPJ05022024.pdf; 2 Alvara 2024 V31122024.pdf; 3. Prova de Inscrição Contribuinte Estadual IE E05022024.pdf; Concordata e Falência.pdf; 4 Prova de Inscrição Contribuinte Municipal E17012024.pdf; Extra 06 -Dados Bancários Caixa .pdf; Extra 05 - Comprovante DADOS BANCÁRIOS Santander.pdf; 12Registro no INMETRO No 9622020 - Definitivo.pdf; 11 Atestado de Capacidade Técnica- Treinamento Brigada -Hospital Portugues -09082023.pdf; 7 Atestado de Capacidade Técnica - Manutec Extintores e Engenharia - Unifacs - 02082021.pdf;

À Câmara Municipal de Alagoinhas

Prezados, Boa tarde!

Segue proposta comercial referente à Dispensa a Licitação Nº 004/2025 (Processo Administrativo n.º 14/2025) para a Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA. Saliento que os documentos e proposta segue em anexo.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Willian Santos da Silva
Assistente de Licitação
Telefone - 71-991316246



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 14/2025)

Salvador, 19 de fevereiro de 2025

À Câmara Municipal de Alagoinhas
CNPJ: 13.341.243/0001-35

ENDEREÇO: Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba

Segue proposta comercial referente à Dispensa a Licitação para a Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, de acordo com os preços expostos abaixo:

Objeto: Aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização.

Antes de tudo gostaríamos de agradecer pela oportunidade em nome de toda a equipe e dizer que resta um prazer oferecer mais um de nossos serviços, aos seus colaboradores, sempre com o compromisso claro de preservar o patrimônio material/ imaterial e sobretudo de proteger e salvar vidas. Afinal, esta é a missão maior da Tática Vital.

Nas próximas páginas explicaremos de maneira detalhada a nossa proposta e caso persista alguma dúvida, estaremos à disposição para esclarecer.

Atenciosamente,

Willian Santos da Silva
Assistente de Licitação
(71) 3052-5224
(71) 99655-8750
e-mail: compras@taticavital.com



TUDO em prevenção e combate a incêndio





1.0 Quem somos nós?

A Tática Vital é uma empresa Brasileira e Baiana, com muito orgulho, focada exclusivamente da Prevenção e Combate a Incêndios. Tudo que fazemos está ligado ao nosso objetivo maior: **Preservar Patrimônios, Proteger e Salvar Vidas.**

Contamos com uma sede de pouco mais de 1.000m² e uma equipe altamente qualificada para atender a vocês, nossos clientes, com excelência técnica e cordialidade.

Atualmente somos a maior Academia do Norte/Nordeste especializada na Formação de Bombeiros Civis e Brigadistas e fornecemos Outsourcing pleno dos serviços de elaboração de projetos, gestão, implementação, inspeção e manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio em nossos clientes, sendo os principais:

- Instalação plena de sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI)
- Manutenção preventiva e corretiva de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI).
- Treinamento e receirização de serviços de Bombeiros Civis e Brigadistas.
- Elaboração de projetos de sistemas de PCI
- Inspeção e acompanhamento no processo de obtenção de AVCB
- Certificados de conformidade de SPDA, estanqueidade e outros
- Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores e Testes Hidrostáticos de Mangueiras
- Manutenção preventiva programada de hidrantes, canhões, bombas, sprinklers e outros.

 **TÁTICAVITAL**
TUDO em prevenção e combate a incêndio

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE CLETON DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 28.04.28.25.13.46.38
 Acesse em: https://www.taticavital.com.br/validador/validadorCodigo.do?documento: d107f52c45fb4664a3cd2b69d5241c

2.0 Atividades proposta Escopo e Investimento

LOTE	Item	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	05	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	03	R\$ 155,00	R\$ 465,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	06	R\$ 29,00	R\$ 174,00
	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	33	R\$ 29,00	R\$ 957,00
	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	06	R\$ 29,00	R\$ 174,00
	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00

TATICAVITAL

TUDO em prevenção e combate a incêndio



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Aceite em: <https://eicm.br.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: d1071496-45fb-4664-a3cd-2b69c1ef541c

	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	2	R\$ 29,00		R\$ 58,00
SUB TOTAL					R\$ 5.093,00
TOTAL					R\$ 5.093,00

191



De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em **R\$ 5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais)**

A validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

EMPRESA

Razão Social: TATICA VITAL SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.475.989/0001-09

Insc. Est.: 158.422.369-ME

Endereço Comercial: AVENIDA FERNANDES DA CUNHA Nº 513 - MARES, SALVADOR/BA - CEP:40.445-200

Cidade: Salvador

Estado: BA

CEP: 40445-200

Telefone: 71-3023-5510 71-99333-0033

E-mail: ofetoria@taticavital.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: Gabriel Luscher Albinati

RG: 9503563-01

CPF: 812.200.065-72

CARGO: Sócio Diretor

Salvador, 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente

Empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia



Data: 11/07/2024 10:31:30-0300

CCR nº 359/2023 CCR nº 556/2024

CCR nº 357/2024 CCR nº 565/2024

(71)3023-5510 / (71) 993330033

TATICAVITAL

TUDO em prevenção e combate a incêndio



Alguns dos nossos principais clientes:



magazineluiza

SIEMENS Gamesa



Para nós da Tática Vital, será um imenso prazer cuidar de tudo e de todos aqueles que dedicam parte de seu tempo e de suas vidas. Contem sempre conosco!

Tática Vital - (CNPJ 28.475.989/0001-09)

TATICAVITAL

TUDO em prevenção e combate a incêndio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATICA VITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.475.989/0001-09
Certidão nº: 8970926/2025
Expedição: 17/02/2025, às 12:10:59
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATICA VITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.475.989/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura manuscrita]
199



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d1071496-45fb-4664-a3cd-2b69e1ef541c

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250928302

RAZÃO SOCIAL	
TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.422.369	28.475.989/0001-09

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

810001.6991/24-9 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

595

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.475.989/0001-09
Razão Social: TATICA VITAL SERVICOS EIRELI ME
Endereço: AVENIDA FERNANDES DA CUNHA 513 / MARES / SALVADOR / BA / 40445-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021801574953972202

Informação obtida em 19/02/2025 14:52:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

196



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATICA VITAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.475.989/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:39 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2025.
Código de controle da certidão: **F2A2.DD04.2B5C.C7A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
FDF



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: TATICA VITAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.475.989/0001-09
Endereço: AVENIDA FERNANDES DA CUNHA Nº 513 - MARES, SALVADOR/BA - CEP: 40445200 - MZNINO1

Número da Certidão: 2098051

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:58:47 horas do dia 19/02/2025.

Válida até dia 21/03/2025.

Código de controle da certidão: **A024.EBD4.AEE9.CFAE.73A4.C5DB.C377.BF03**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.475.909/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 22/08/2017	
NOME EMPRESARIAL TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TATICAVITAL	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV FERNANDES DA CUNHA	NÚMERO 513
COMPLEMENTO MZININD1	
CEP 40.445-200	BAIRRO/DISTRITO MARES
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENTE@TATICAVITAL.COM	TELEFONE (71) 3023-5510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **05/02/2024** às **15:04:52** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[CONSULTAR OSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69e1ef541c



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d1071496-45fb-4664-a3cd-2b69e1ef541c

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00717441E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.475.989/0001-09

Endereço: AV FERNANDES DA CUNHA Nº 513 CEP: 40.445-200 BAIRRO MARES

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

201



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 28.475.989/0001-09

GABRIEL LUSCHER ALBINATI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/11/1982, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 812.200.065-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 129584726, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANARANA, 46, CASA, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41100020, BRASIL.

Titular da empresa de nome TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600213760, com sede Avenida Fernandes da Cunha, 513, Casa, Mares Salvador, BA, CEP 40.445-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.475.989/0001-09, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS BOMBAS DE INCÊNDIOS REPARAÇÃO DE EXTINTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE PARA COMBATER INCÊNDIO NAS EMPRESAS, ATIVIDADES DE ENSINO COMO CURSOS PARA FORMAÇÃO DE BOMBEIROS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO..

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

Req: 8190000544816

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97862325 em 29/05/2019
Protocolo 196611466 de 29/05/2019
Nome da empresa TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600213760
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178070214708864
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

202



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 28.475.989/0001-09

- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR - BAHIA, 16 de maio de 2019.

[Handwritten Signature]
 4º OFÍCIO
 GABRIEL LUSCHER ALBINATI

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Bôl. Osório Calheiros de Araújo - Joãoalino
 Rua: ... nº 246 - ...
 CEP: 41200-000 - Salvador - BA. Tel.: (71) 34651995 / 34651316

Reconheço por SEMELHANÇA (ou não) a assinatura de GABRIEL LUSCHER ALBINATI (1016190), em 16 de maio de 2019.
 Em testemunho: *[Handwritten Signature]*

PRISCILA FAVARO SOARES DE MOURA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Matrícula: 1804 AD 466334-6
 Consulte: www.tjb.ba.br/tribunal

Boleto de Autenticação
 Escritório de Registro
 Ato Notarial de Registro
 1804 AD 466334-6

TJB A

Req: 81900000544816



Certifico o Registro sob o nº 97862325 em 29/05/2019
 Protocolo 196611466 de 29/05/2019
 Nome da empresa TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600213760
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 178070214708864
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten mark]



196611466



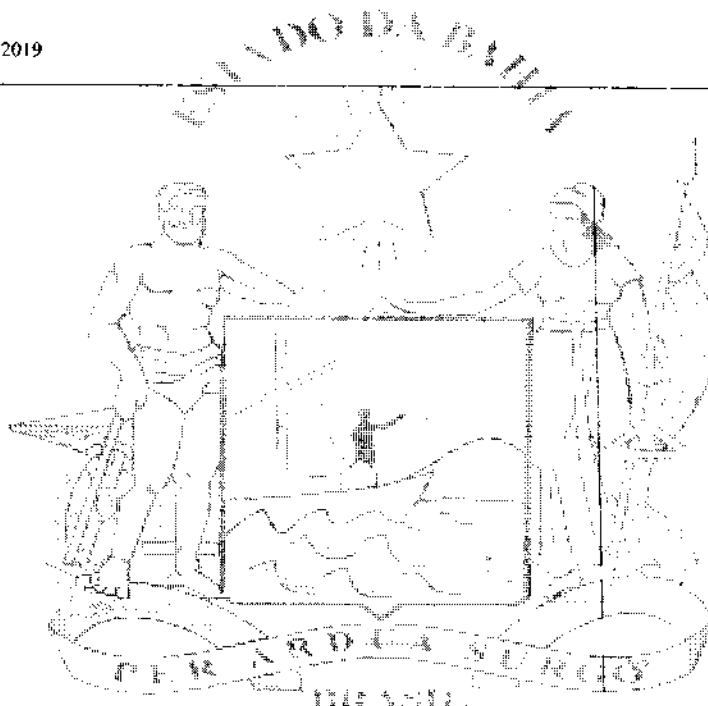
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d107f496-45fb-4664-a3cd-2b69e1ef541c

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI
PROTOCOLO	196611466 - 29/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600213760
CNPJ 28.475.989/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/05/2019

Certifico o Registro sob o nº 97862325 em 29/05/2019

Protocolo 196611466 de 29/05/2019

Nome da empresa TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600213760

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178070214708864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]
1
[Handwritten signature]
204



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 28.475.989/0001-09

GABRIEL LUSCHER ALBINATI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/11/1982, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 812.200.065-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 129584726, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANARANA, 46, CASA, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41100020, BRASIL.

Titular da empresa de nome TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600213760, com sede Avenida Fernandes da Cunha, 513, Casa, Mares Salvador, BA, CEP 40.445-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.475.989/0001-09, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS BOMBAS DE INCÊNDIOS REPARAÇÃO DE EXTINTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE PARA COMBATER INCÊNDIO NAS EMPRESAS, ATIVIDADES DE ENSINO COMO CURSOS PARA FORMAÇÃO DE BOMBEIROS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO..

CNAE FISCAL

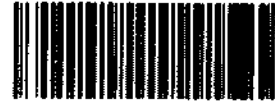
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

Req: 81900000544816

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97862325 em 29/05/2019
Protocolo 196611466 de 29/05/2019
Nome da empresa TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600213760
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 178070214708864
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

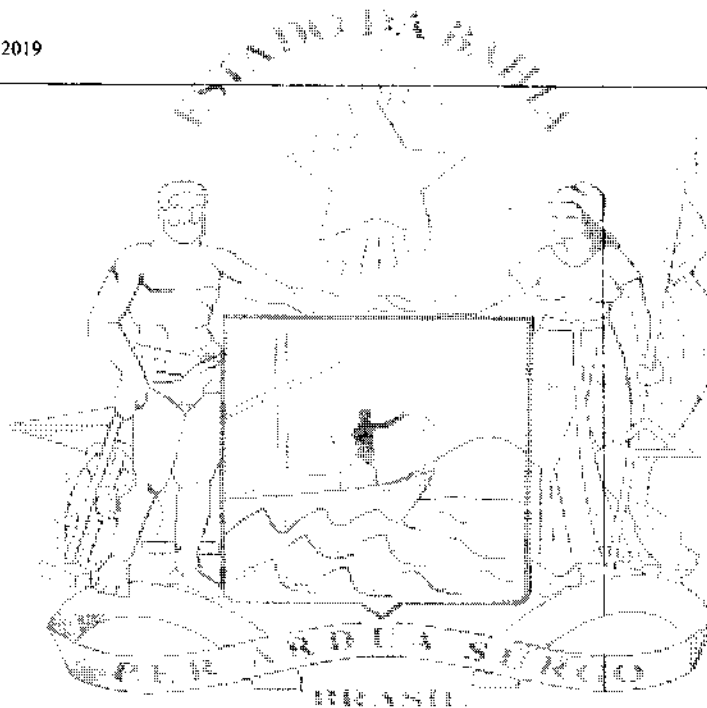


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI
PROTOCOLO	196611466 - 29/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600213760
CNPJ 28.475.989/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 29.05.2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/05/2019

Certifico o Registro sob o nº 97862325 em 29/05/2019

Protocolo 196611466 de 29/05/2019

Nome da empresa TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600213760

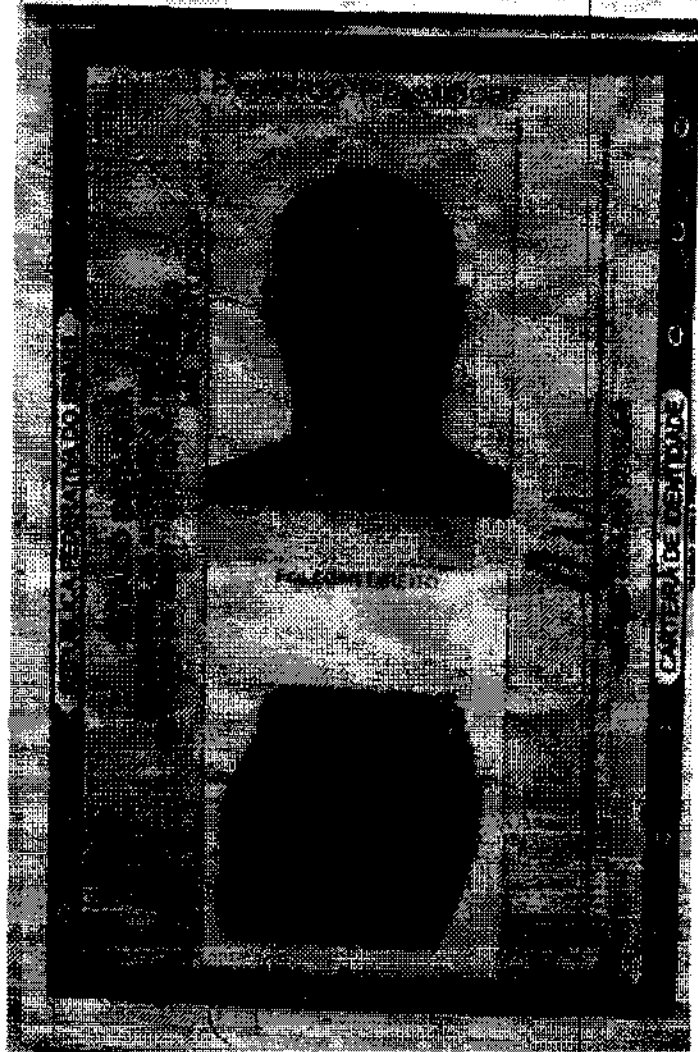
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 178070214708864

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signatures and initials]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.503.503-01 10-02-2020

GABRIEL LUSCHER ALBINATI

RICARDO CASTELO BRANCO ALBINATI

FANTINA LUSCHER ALBINATI

CONTAGEM - MG

18-11-1982

C.NAS. CH. CONTAGEM MG DS
PARQUE INDUSTRIAL LV 106 FL 98 RT 44421
RIZ. 300.003-72

Jose Cleto dos Santos Filho

LEI N. 7.116 DE 29/08/65

Jose Cleto dos Santos Filho



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d1071496-45fb-4664-a3cd-2b69e1ef541c



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa TÁTICA VITAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.475.989/0001-09, com sede na Avenida Fernandes da Cunha, 513, Mares, Salvador-BA, CEP 40445-200 vem prestando serviços de: Inspeção Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio e Testes Hidrostáticos de Extintores e Mangueiras de Incêndio, atendendo integralmente às especificações contratadas, inexistindo, até o momento, fatos negativos que tenham comprometido o fornecimento e a prestação dos serviços ou desabonem a conduta de seus colaboradores moral, comercial ou tecnicamente.

Serviços prestados na sede da contratada, na Av Fernandes da cunha, 513, Mares, Salvador-Ba:

Quantidade	Serviço
43	Recarga e Manutenção nível II de Extintor AP - 10L
04	Recarga e Manutenção nível II de Extintor CO2 - 4Kg
27	Recarga e Manutenção nível II de Extintor CO2 - 6Kg
24	Recarga e Manutenção nível II de Extintor PQS BC - 4Kg
18	Recarga e Manutenção nível II de Extintor PQS BC - 6Kg
03	Recarga e Manutenção nível II de Extintor PQS BC - 8Kg
01	Recarga e Manutenção nível II de Extintor PQS BC - 12Kg
14	Recarga e Manutenção nível II de Extintor PQS ABC - 4Kg
1	Manutenção de Sistema fixo de inundação por CO2 - 45kg
22	Teste Hidrostático de Mangueiras 2 1/2

Número do Contrato: 477589/2021

Valor: R\$ 6.478,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Período da prestação do serviço: 14/10/2021 a 25/10/2021

Salvador-Ba, 26 de outubro de 2021

Vitor dos Santos Santiago

Vitor dos Santos Santiago

Sócio Proprietário - CPF 030.727.725-92

ANA EXTINTORES

VITOR DOS SANTOS SANTIAGO EIRELI

CNPJ: 31.899.962/0001-58

950dI
1PQ5 6
2021

Matheus Victor Nascimento de Oliveira

Técnico Responsável da Contratada

CREA-Ba: 0518967034

15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 923 694, Edifício Sãocelestes
Fone: (71) 325-6900, Salvador-BA. Tel. 3028-3161
E-mail: cartorio@cartorio15-nsba.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
VITOR DOS SANTOS SANTIAGO

Salvador, 26 de Novembro de 2021
Eng. Test. 1572 da Verdade
ALEX SILVA AGLINO SANTOS -
ESCREVENTE
São: 2937-AB410485-1 - Valor: R\$ 8,40
Consultar em: www.tps.jus.br/interatividade



Handwritten signatures and initials



UNIFACS
UNIVERSIDADE SALVADOR
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa TÁTICA VITAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.475.989/0001-09, com sede na Avenida Fernandes da Cunha, 513, Marechal, Salvador-BA, CEP 40445-200 vem prestando serviços de: Inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, Testes Hidrostáticos de Extintores e Mangueiras de Incêndio e elaboração de laudo de RTI com medições em espaços confinados, atendendo integralmente às especificações contratuais, inexistindo, até o momento, fatos negativos que tenham comprometido o funcionamento e a prestação dos serviços ou desabonem a conduta de seus colaboradores moral, comercial ou tecnicamente.

Serviços Prestados em nosso empreendimento:

Quantidade	Serviço
09	Laudos Volumétricos de RTI - Espaço Confinado
143	Recarga e Manutenção nível I de Extintores
64	Recarga e Manutenção nível II de Extintores
47	Recarga e Manutenção nível de Extintores
124	Recarga e Manutenção nível I de Mangueiras
18	Recarga e Manutenção nível I de Mangueiras
06	Recarga e Manutenção nível II de Extintores
03	Recarga e Manutenção nível II de Extintores
14	Recarga e Manutenção nível II de Extintores
	Manutenção e Recarga de Mangueiras por CO2 - 45kg
	Recarga e Manutenção nível I de Mangueiras

Assinatura do contratante: [Assinatura]

Valor do Serviço: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Assinatura do contratado: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]

Assinatura do responsável técnico: [Assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa TÁTEX VITAL SERVIÇOS FIAEZA, CNPJ nº 28.475.989/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 40, Condomínio 513, Marechal, Salvador-BA, CEP 40445-200, vem prestando serviços de Inspeção, Manutenção e Recarga de extintores de incêndio, Tanques Hidráulicos de Incêndio e Mangueiras de Incêndio, Manutenção de sistemas fixos de prevenção e combate a incêndios, Jatos de bombas, Alarmas de Incêndio, sprinklers, portas corta-fogo e outros sistemas, atendendo integralmente as especificações contratadas, incluindo, até o momento, todos os tipos de trabalhos relacionados ao planejamento e a execução dos serviços de manutenção e conduta de equipamentos de segurança, comercial e residencial.

Sendo atestado nos termos abaixo:

Quantidade	Descrição
02	Recarga e manutenção de extintores de incêndio
01	Recarga e manutenção de tanques hidráulicos de incêndio
01	Recarga e manutenção de mangueiras de incêndio
01	Manutenção de sistemas fixos de prevenção e combate a incêndios
01	Manutenção de alarmas de incêndio
01	Manutenção de sprinklers de incêndio
01	Manutenção de portas corta-fogo de incêndio
01	Manutenção de jatos de bombas de incêndio

Valor do Contrato: R\$ 20.000,00

Valor do Serviço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Período de prestação do serviço: 01/04/2025

Assinado em: 28/04/2025

Assinado por: [Assinatura]

Assinado em: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado em: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado em: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado em: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado em: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado em: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]

Assinado em: [Assinatura]

Assinado por: [Assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TATICA VITAL SERVICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 28.475.989/0001-09** estabelecida à **AVENIDA FERNANDES DA CUNHA N° 513 BAIRRO MARES SALVADOR- BA CEP: 40.445-200**, na categoria de prestadora de serviços de Serviços de Terceirização de mão de obra especializada de Bombeiros Civis e Salva vidas, objeto desta licitação, prestou serviços para esta empresa **CONDOMÍNIO LE PARC RESIDENCIAL RESERT INSCRITA no CNPJ n° 15.809.399/0001-23**, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de 23/03/2022 até o momento:

SERVIÇOS: Serviços de Terceirização de mão de obra especializada de Bombeiros Civis e Salva vidas.

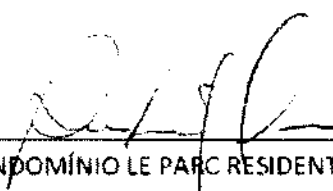
N.º CONTRATO: 03/2022

Período: 23/03/2022 até o momento

VALOR PARCIAL/GLOBAL R\$ 58.851,90

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 28 de agosto de 2023.


CONDOMÍNIO LE PARC RESIDENCIAL RESORT
Sindico – Arlu Franck Silva Junior

Página 1 de 1



Hospital Aristides Maltez

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Tática Vital Comércio e Serviços Ltda.**, estabelecida na Avenida Fernandes da Cunha, nº513 Mares – Salvador/Ba Cep 40.445-200, CNPJ 28.475.989/0001-09, prestou serviço de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio e Testes Hidrostáticos de Mangueira.

Serviços Prestados em nosso empreendimento:

Quantidade	Serviços
11	Manutenção e Recarga CO2 6KG
11	Manutenção de Nível 2 Pó ABC 06KG
02	Manutenção e Recarga Pó BC 8KG
03	Manutenção e Recarga Pó BC 20KG
238	Manutenção de Nível 2 ABC 04KG
240	TH MANGUEIRA TIPO 1 1/2

Número do Pedido: 2023398

Valor do Serviço: R\$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais)

Salvador, 05 de outubro de 2023

JOSÉ NETO

Técnico de Segurança do trabalho – HAM

MTE-BA: 8331



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TATICA VITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Tática Vital Serviços Ltda**, estabelecida na Avenida Fernandes da Cunha, nº513 Mares – Salvador/Ba Cep 40.445-200, CNPJ 28.475.989/0001-09, foi nossa fornecedora de serviços:

<u>Especificações</u>	<u>Nota fiscal</u>
Treinamento de Brigadista nível I E II	667
Treinamento de Brigadista nível I	692

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salvador, 09 de agosto de 2023.

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO
Rep. por: Orlando Manuel Cunha da Silva



Avenida Princesa Isabel, nº 914, Barra
Avenida. CEP 40.140-901 Salvador,
Bahia. (71) 3203-5178
www.hportugues.com.br
CNPJ 15.166.416/0001-51

214

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA,
TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI ME**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

GABRIEL LUSCHER ALBINATI nacionalidade **BRASILEIRA**,
nascido em 18/11/1982, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE
BENS**, EMPRESARIO, CPF nº 812.200.065-72, **CARTEIRA DE
IDENTIDADE** nº 129584726, órgão expedidor SSP - PR, residente e
domiciliado no(a) **RUA CANARANA, 46, CASA, PERNAMBUCOS,
SALVADOR, BA, CEP 41100020, BRASIL.**

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa
do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -
EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as
condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **TATICA VITAL
SERVIÇOS EIRELI ME** e nome fantasia **TATICAVITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: **AVENIDA FERNANDES DA CUNHA, 513,
CASA, MARES, SALVADOR, BA, CEP 40.445-200.**

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E
CALDEIRAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES,
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM
OPERADOR, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES
E FESTAS, SERVIÇOS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
PRESTADOS PARA EMPRESAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO NA ÁREA DE PREVENÇÃO
E COMBATE A INCÊNDIO.**

Req: 81700000735708 DBE: BA2258735000081220006572

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600213760 em 22/08/2017
Protocolo 173916070 de 22/08/2017

Nome da empresa **TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI ME NIRE 29600213760**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO>

CANCELADA 235075012697982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce2315777b4

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI ME

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **GABRIEL LUSCHER ALBINATI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, e

Req: 81700000735708 DBE: BA2258735000081220006572

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29800213760 em 22/08/2017
Protocolo 173916970 de 22/08/2017

Nome da empresa TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI ME NIRE 29600213760

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 235075012687962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI ME

data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR, 21 de agosto de 2017.

[Handwritten Signature]

GABRIEL LUSCHER ALBINATI
CPF: 812.200.065-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº: 29600213760
JUCEB Protocolo: 17/391697-0, DE 22/08/2017

TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI ME

[Handwritten Signature]

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2017 SOB Nº: 97690772
JUCEB Protocolo: 17/391697-0, DE 22/08/2017

Empresa: 29 6 0021376 0
TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI ME

[Handwritten Signature]

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 8170000735708 DBE: BA2258735000081220006572



Certifico o Registro sob o nº 29600213760 em 22/08/2017
Protocolo 173916970 de 22/08/2017
Nome da empresa TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI ME NIRE 29600213760
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 235075012687982
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten Signatures]

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)Avaliação da
Conformidade

Procurando algo?

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)/ [Qualidade](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / [Registro de objeto](#) (...)/ [Consultar registros concedidos](#)

Registro de Objeto

 Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 000962/2020

Status

Ativo

Concessão

18/02/2020

TATICA VITAL SERVICOS EIRELI

Av Fernandes da Cunha, 513 Cep:40445-200 | Mares - Salvador - BA

Tel: (Telefone) (71) 99333.0033 - extintores@taticavital.com (<mailto:extintores@taticavital.com>)**Programa de Avaliação da Conformidade**

Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetro

nº (número) 206 de 16/05/2011

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
18/02/2020	Incluído			EXTINTOR COM CARGA DE ÁGUA - PRESSURIZAÇÃO DIRETA
18/02/2020	Incluído			EXTINTOR COM CARGA DE PÓ BC - PRESSURIZAÇÃO DIRETA





Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
18/02/2020	Incluído	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ ABC - PRESSURIZAÇÃO DIRETA		
18/02/2020	Incluído	EXTINTOR COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO		
18/02/2020	Incluído	EXTINTOR COM CARGA DE ESPUMA - PRESSURIZAÇÃO DIRETA		

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce23f5777b4



FICHA CADASTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce2315777b4

01 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

NOME EMPRESARIAL TÁTICA VITAL SERVIÇOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MATRIZ AVENIDA FERNANDES DA CUNHA	NÚMERO 513	CEP 40445-201	
BAIRRO / DISTRITO MARES	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 611469-001-64		
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	INSCRIÇÃO CNPJ 28.475.989/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL 158.422.369
DDD 71	TELEFONE 3052-5224 / 3023-5510	SITE https://www.taticavital.com.br/	

02 CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

CÓDIGO CNAE (ATIVIDADE PRINCIPAL)	DESCRIÇÃO
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CÓDIGO CNAE (ATIVIDADES SECUNDÁRIAS)	DESCRIÇÃO
33.11-2-00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.14-7-10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
77.39-0-99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

[Handwritten signatures and initials]

2020



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce2315777b4

03 IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS

1	NOME (pessoa física)		
	GABRIEL LUSCHER ALBINATI		
	CPF / CNPJ DO REPRESENTANTE LEGAL	Nº IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
	060.043.475-31	2188095227	SSP/BA
DATA DE NASCIMENTO	CARGO	EMAIL	
18/11/1982	SOCIO DIRETOR	diretoria@taticavital.com	

2	NOME (pessoa física)		
	MATHEUS KOLBE ALBINATI		
	CPF / CNPJ DO REPRESENTANTE LEGAL	Nº IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
	812.200.065-72	01858619250	SSP/BA
DATA DE NASCIMENTO	CARGO	EMAIL	
18/05/2005	SOCIO		

04 REFERÊNCIA BANCÁRIA

1	NOME (pessoa física)		
	MICHEL SANTOS		
	AGENCIA / BANCO	CARGO	CONTATO
	1061 - SANTANDER	GERENTE	71 98363-9700
ENDEREÇO	EMAIL		
AVENIDA DOM JOÃO VI, 279 - BROTAS	michel.santos@santander.com.br		

05 REFERÊNCIA COMERCIAIS

1	EMPRESA		
	CONDOMINIO LE PARC RESIDENCIAL RESORT		
	CONTATO	CARGO	CONTATO
	LUCAS SOUZA	COORDENADOR	71 98113-3978
ENDEREÇO	EMAIL		
AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, S/N - PARALELA	seguranca@leparcssa.com.br		

2	EMPRESA		
	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		
	CONTATO	CARGO	CONTATO
	ELSON SANTOS	SUPERVISOR	71 98433-5775
ENDEREÇO	EMAIL		
RODOVIA BA - 523, S/N - MATARIPE	elson.asantos@ultragaz.com.br		

3	EMPRESA		
	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		
	CONTATO	CARGO	CONTATO
	JEAN SIMÕES	COORDENADOR	71 99200-2630
ENDEREÇO	EMAIL		
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2131	jean.simoese@animeducacao.com.br		

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]



ADMINISTRADORA
**SÉRGIO
SAMPAIO**

P- 7594/01

CONTRATO DE LOCAÇÃO

1 - PARTES CONTRATANTES

1.1 - **LOCADOR:** PATRIMONIAL E. REINHARD LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16358517/0001-97, com sede nesta Capital.

1.2 - **LOCATÁRIO:** ~~GABRIEL~~ GABRIEL LUSCHER ALBINATI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 812.200.065-72, portador do RG nº 12958472 SSP/PR; **CONJUGE:** KARINA SOUZA KOLBE, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 958.702.705-10, portadora do RG nº 130582494 SSP/PR, ambos residentes e domiciliados na Alameda Morano, nº 63, Edif. Murano, Ap. 1706, Pituba, Salvador-Bahia;

1.3 - **FIADOR:** RICARDO CASTELO BRANCO ALBINATI, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 176.790.446-00, portador do RG nº MG 304313; **CONJUGE:** FÁTIMA LUSCHER ALBINATI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 257.431.046-20, portador do RG nº MG 509996, ambos residentes e domiciliados na Rua Canarana, nº 46, Pernambuco, Salvador-Bahia.

2 - **IMÓVEL:** AV. FERNANDES DA CUNHA, Nº 513, MARES - SALVADOR/BAHIA.

3 - DESTINAÇÃO E ESTADO DO IMÓVEL

3.1 - Destina-se o imóvel, objeto deste contrato, exclusivamente para fins não residenciais do **LOCATÁRIO**, não podendo ter outra utilização sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**, sendo também vedado, no todo ou em parte, seu empréstimo, a cessão, sublocação ou transferência da locação, inclusive das garagens.

3.2 - O imóvel, objeto do presente, encontra-se em perfeitas condições de habitabilidade, com todas as suas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, conforme comprovou o **LOCATÁRIO** em vistoria prévia e minuciosa que procedeu ao visitar o imóvel, pelo que se compromete a devolvê-lo, finda ou rescindida a locação, nas mesmas e idênticas condições.

3.3 - O imóvel, objeto do presente, encontra-se de acordo com a vistoria realizada na unidade ora locada, conforme comprovou o **LOCATÁRIO** em vistoria prévia e minuciosa que procedeu ao visitar o imóvel, pelo que, se compromete a devolvê-lo, finda ou rescindida a locação, nas mesmas e idênticas condições.

3.4 - Fica facultado ao **LOCATÁRIO**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do laudo de vistoria, apresentar, por escrito, qualquer impugnação ao referido laudo, onde deverão demonstrar, claramente, em que pontos não concorda com o mesmo, apontando pormenorizadamente as irregularidades. Não sendo

9
1



apresentada a impugnação ao laudo, presumir-se-á que o **LOCATÁRIO** está de acordo com as descrições e características encheradas no Laudo de Vistoria, comprometendo-se a entregar o imóvel naquelas mesmas e idênticas condições. Após esse prazo, caberá exclusivamente ao **LOCATÁRIO** todas as despesas com substituição e consertos que se fizerem necessários.

4 - PRAZO, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO

4.1 - O prazo da locação é de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 01/06/2017 e término em 31/05/2021, pelo que se obriga o **LOCATÁRIO** a devolver o imóvel locado no dia seguinte ao término do prazo aqui estipulado, sob pena de despejo, sujeitando-se às penas da lei e deste contrato, caso descumpra esta obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da desocupação do imóvel, as chaves deverão ser entregues na sede da Adm. Sérgio Sampaio ou aonde o **LOCADOR** e/ou seu representante legal vier a indicar.

4.2 - Em qualquer caso, ainda que o contrato ache-se em curso, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a notificar o **LOCADOR** da sua desocupação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. No caso de prorrogação legal ou consensual desta locação, ficam as partes com a faculdade de denunciar a locação na forma e nos prazos da lei, notadamente o que prescreve o parágrafo único do artigo 6º e artigo 57 da lei 8.245/91, ou seja, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o que prescreve o artigo 4º da Lei 8245/91, durante o prazo estipulado para duração do contrato, o **LOCATÁRIO** poderá desistir da locação e devolver as chaves do imóvel locado mediante o pagamento de multa contratual de 02 (dois) meses, proporcionalmente ao período que falta para cumprimento do prazo contratual.

5 - PREÇO, PERIODICIDADE E FORMA DE REAJUSTAMENTO

5.1- O preço mensal da locação é de R\$3.000,00 (três mil reais), que será pago no dia 01 de cada mês seguinte ao vencido, exclusivamente através de boletos bancários, ou aonde a Administradora Sérgio Sampaio no futuro vier a indicar, incorrendo o **LOCATARIO**, em caso de atraso, em multa de 10%, juros de 1% ao mês e mais correção monetária das importâncias devidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É obrigação do **LOCATÁRIO**, antes do vencimento dos alugueis, retirar os carnês bancários, boletos, ficha de compensação ou similares, na sede da **ADMINISTRADORA SÉRGIO SAMPAIO**, com endereço a Avenida Otavio Mangabeira 1601, 1º andar, Pituba, Nesta Capital, durante o horário comercial dos dias úteis.

PARAGRAFO SEGUNDO - O **LOCATARIO** também poderá retirar os carnês bancários, boletos, ficha de compensação ou similares pela Internet, sempre que se acharem disponíveis através do site www.sergiosampaio.com.br, não podendo assim, alegar desconhecimento desta mera liberalidade. Todavia, ao optar pela utilização dos boletos disponíveis em nosso site, o **LOCATARIO** declara estar ciente de que o **LOCADOR** e a **ADMINISTRADORA SERGIO SAMPAIO**, não têm, conjunta ou separadamente, nenhuma responsabilidade na eventual hipótese do site ser invadido por "hackers" e o pagamento ser fraudado por terceiros e/ou desviado para outra conta, devendo assim, o **LOCATARIO**, tomar todos os cuidados necessários, ao utilizar esse meio opcional, já que lhe é dada a opção aposta no **Parágrafo Primeiro** deste

[Handwritten signatures and initials]



instrumento de retirar os referidos boletos, com absoluta segurança na sede da ADMINISTRADORA.

PARAGRAFO TERCEIRO – O **LOCADOR** dará ao **LOCATARIO** carência de 02 (dois) meses no pagamento do aluguel, ficando o **LOCATARIO**, em contrapartida, obrigado a executar, por sua conta exclusiva, os serviços abaixo relacionados, que ficarão incorporados ao imóvel, a saber:

- pintura interna e externa de todo o imóvel;
- reparo nas paredes e pilastras que apresentam rachaduras no reboco;
- reparo no forro de gesso do primeiro andar;
- refazer o forro de gesso do segundo andar;
- revisão elétrica de todo o imóvel e consequente instalação em alguns pontos;
- capinagem e limpeza da área externa;
- retirada de entulhos;
- recuperação e assentamento do piso intertravado na área frontal do imóvel;
- troca de todas as telhas quebradas do imóvel;
- contratação de empresa especializada para retirada dos pombos;
- fechamento de todos os buracos nas paredes do imóvel;

5.2 - De acordo com o que preceitua a legislação em vigor, o preço mensal da locação será reajustado automaticamente a cada doze meses, com base no índice financeiro acumulado do IGPM, que as partes elegem de comum acordo como sendo o que melhor reflete a intenção dos contratantes no que tange à atualização monetária. No caso da extinção do índice acima referido, aplicar-se-á percentual que corrija o valor locativo para equipará-lo aos preços de mercado da época dos reajustamentos, ou o índice que o Governo determine como sendo o aplicável ao caso.

5.3- Caso o índice de reajuste do aluguel do período anual acumulado seja negativo, fica pactuado que o valor do aluguel, durante os próximos 12 (doze) meses, permanecerá inalterado, não sendo, portanto, aplicada a deflação.

5.4 - Se em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua celebração, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

5.5 – O primeiro aluguel quando não corresponder ao mês integral, será cobrado *pro rata die* no primeiro dia do mês subsequente, assim como os encargos da locação.

5.6- O **LOCATÁRIO** declara neste ato ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste contrato.

6 - ENCARGOS DA LOCAÇÃO

6.1 - Além do preço do aluguel, o **LOCATÁRIO** pagará, mensalmente, durante todo período em que permanecer no imóvel, todos os encargos legais ou contratualmente exigíveis, na forma da lei do inquilinato, especialmente:

- a) todos os impostos ou taxas, federais, estaduais ou municipais, inclusive o IPTU incidente sobre o imóvel;
- b) as despesas com o consumo de luz, água, gás e esgoto ou quaisquer outras que normal ou eventualmente recaiam sobre o imóvel locado, podendo o pagamento ser feito diretamente aos credores desses encargos ou ao **LOCADOR**, se esse assim o

3

2024



exigir, sujeitando-se o **LOCATÁRIO** à cobrança judicial executiva, caso não liquide nos vencimentos estas obrigações;

c) seguro contra incêndio e desabamento, e suas renovações anuais;

PARAGRÁFO PRIMEIRO – O IPTU e o encargo listado na letra c desta cláusula serão pagos juntamente com o aluguel. Todo e qualquer encargo que por ventura venha a incidir sobre o imóvel poderá, também, ser cobrado juntamente com o aluguel.

PARAGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do estabelecido nesta cláusula implica em falta grave, sujeito ao que prescreve a cláusula 10.1 deste instrumento.

7 - BENFEITORIAS E DIREITO DE RETENÇÃO

7.1 - Quaisquer benfeitorias dependem de autorização por escrito do **LOCADOR** para serem feitas pelo **LOCATÁRIO**, ficando, em qualquer hipótese, incorporadas ao imóvel, quer sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, não podendo o **LOCATÁRIO** pleitear qualquer indenização pelas mesmas ou alegar direito de retenção do imóvel, ficando inclusive facultado ao **LOCADOR** o direito de exigir o desfazimento das mesmas e a restauração do imóvel ao estado anterior, se assim lhe aprover. O **LOCATÁRIO** declara ter conhecimento da súmula 335 do STJ.

7.2 - O **LOCATARIO** realizará as suas exclusivas expensas a construção de uma "maracanã" (instalação de simulação de combate à incêndio), que será construída no terreno livre ao fundo do imóvel. Tal instalação é composta por um circulo de alvenaria especial com 1.80m de diâmetro total, onde é instalado um sistema à gás natural que simula um combate à incêndio, conforme a foto em anexo.

Parágrafo único: para o funcionamento deste sistema será, também, construído pelo **LOCATÁRIO**, por sua conta e risco, uma "casa de gás" conforme foto em anexo.

8 – DESAPROPRIAÇÃO

8.1 - No caso de desapropriação do imóvel, objeto deste contrato, o **LOCADOR** e seus administradores e/ou procuradores ficarão exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrentes deste contrato, ressalvando-se ao **LOCATÁRIO** a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante e dele pretender a indenização que porventura tiver direito.

9. FIANÇA

Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato de locação pelo **LOCATÁRIO**, assinam este instrumento, na qualidade de fiadores e principais pagadores do **LOCATÁRIO**, com responsabilidade solidária e renúncia do benefício de ordem e aos artigos 827 e 835 a 838 do Código Civil Brasileiro, **RICARDO CASTELO BRANCO ALBINATI**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 176.790.446-00, portador do RG nº MG 304313; **FÁTIMA LUSCHER ALBINATI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 257.431.046-20, portador do RG nº MG 509996, ambos residentes e domiciliados na Rua Canarana, nº 46, Pernambués, Salvador-Bahia, infra firmados, prevalecendo a fiança até a efetiva entrega do imóvel e o pagamento de débitos existentes, nas condições contratadas, mesmo que prorrogada ou renovada a locação, com os aumentos e reajustamentos aqui previstos.

PARAGRAFO ÚNICO – O **LOCATÁRIO** pela presente e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu(s) **BASTANTE(S) PROCURADOR(ES)** o(s) **FIADOR(ES)** já

[Handwritten signatures and initials]



qualificado(s) neste Contrato, para o fim especial de em seu nome, individualmente e sem ordem de nomeação, receber notificações, intimações judiciais ou extrajudiciais, e citação inicial da Ação Judicial decorrente deste contrato e ainda para devolver a posse do imóvel, assinar termos de rescisão, ou assumir as obrigações aqui previstas, podendo inclusive agir em conjunto ou isoladamente independentemente de ordem ou nomeação.

10 - INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1- A infração de qualquer das cláusulas deste contrato importará na sua rescisão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incorrendo a parte infratora na multa de 02 (dois) aluguéis vigentes mais encargos vigentes, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, se houver, arcando a parte infratora com as despesas de custas processuais e honorários advocatícios da parte inocente, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, devidos em caso de ação judicial ou solução amigável.

10.2- Em caso de inadimplemento dos aluguéis e/ou encargos e acessórios da locação, o LOCATARIO autoriza expressamente o LOCADOR e/ou seu representante legal a, registrar seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, em especial SPC e SERASA, até o efetivo pagamento da dívida, não podendo pretender, a qualquer tempo, perdas e danos, tendo expressado conhecimento e ciência do teor desta cláusula, porquanto, anuem e concordam desde já, sem restrições ou ressalvas.

11 - AVISOS, NOTIFICAÇÕES E CITAÇÕES

11.1 - Os avisos, notificações ou citações relativas a ocorrências ou ações judiciais serão feitos através de carta registrada, com aviso de recebimento, através de telegrama, e-mail ou qualquer outro meio aceitável judicialmente.

12 - DA VISTORIA DO IMÓVEL

12.1 - Fica o LOCADOR, por si ou por seus prepostos, autorizado a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente, bem como permitir a entrada no imóvel de pessoas devidamente autorizadas pelo Síndico do prédio ou pelo LOCADOR, com a finalidade de promover consertos ou reparos que se façam necessários.

12.2- O LOCATARIO declara ter vistoriado o imóvel, objeto deste Contrato, bem como o Edifício, rua, vizinhança e cercanias em que o mesmo se situa, conhecendo seu real estado de conservação, em especial no que se refere ao funcionamento dos equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, pelo que não poderá reclamar futuramente nada a este respeito e tão pouco alegar que, pelo comportamento dos vizinhos, o imóvel ora locado não serve para o fim contratual a que se destina.

12.3- O LOCATARIO declara neste ato que verificou a voltagem da corrente elétrica da unidade locada, ficando de já, o LOCADOR isento de toda e qualquer responsabilidade na eventual hipótese de ocorrer danos a qualquer equipamento por conta de curtos circuitos e/ou sobrecarga;

12.4- O LOCATARIO declara neste ato que está ciente de que é terminantemente proibido colar nos vidros e esquadrias da unidade locada, adesivos, fitas, papéis de qualquer tipo, materiais colantes e afins, sob pena de o fazendo, responsabilizar-se por sua total remoção ou na sua falta, pela substituição integral do vidro, na eventual hipótese de ocorrer qualquer trinca ou quebra do mesmo.

12.5- A entrega das chaves para vistoria do imóvel após sua desocupação não exonera o LOCATARIO, herdeiros e sucessores de todas as obrigações contratuais. Caso não



sejam integralmente cumpridas todas as condições previstas neste Contrato, notadamente àquelas referentes à conservação do imóvel, continuará o **LOCATARIO RESPONSÁVEL** pelos alugueis e encargos locatícios, até que sejam efetuados todos os reparos necessários no imóvel para que este seja devolvido nas mesmas condições que lhe fora entregue.

13 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

13.1 - O **LOCATÁRIO** se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos Poderes Públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito.

13.2 - No caso da locação ser não residencial é de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, verificar junto aos órgãos competentes a possibilidade de obtenção do alvará de localização e funcionamento, ficando, desde já, o **LOCADOR** isento de qualquer responsabilidade pela não obtenção da referida licença, sem prejuízo inclusive do recebimento dos alugueis e do cumprimento das demais obrigações aqui assumidas pelo **LOCATÁRIO**.

13.3- O **LOCATARIO** constitui neste ato o **LOCADOR** e/ou o seu representante legal, como seus **BASTANTES PROCURADORES** para representá-lo junto as Companhias de Seguro outorgando-lhes poderes especiais para contratar, renovar e assinar em seu nome os seguros contra incêndio e o seguro de fiança locatícia, quando estabelecidos neste instrumento.

13.4- O pagamento do prêmio de seguro contra incêndio deverá ser realizado 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e a sua vigência anual ocorrerá a partir dos 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, sendo que as suas renovações anuais deverão ser realizadas automaticamente, através do pagamento em boleto bancário. O valor segurado, que compreende tão somente o casco do imóvel, não abrangendo moveis, equipamentos e/ou utensílios e afins, ou qualquer objeto pessoal do **LOCATÁRIO**, e deverá ser equivalente ao preço médio de mercado considerado para o imóvel ora locado, que pode ser balizado pelo valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal do Salvador.

13.5- O **LOCATÁRIO** declara, neste ato, ter pleno conhecimento de que o imóvel, objeto do presente, encontra-se com a sua energia elétrica e água desligadas e que as referidas ligações somente se darão nos prazos estabelecidos pelas concessionárias (Coelba e Embasa), prazos estes que ele aceita e concorda sem nenhuma ressalva.

13.6- Na eventual hipótese da energia elétrica e água acharem-se ligadas, o **LOCATARIO** obriga-se a efetuar a transferência de titularidade de ambos os contratos para o seu nome no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente. Em todo e qualquer caso, finda ou rescindida a locação, o **LOCATARIO** se obriga a pedir o cancelamento do fornecimento de energia elétrica e de água, devendo apresentar, no ato da entrega das chaves, os referidos protocolos de cancelamento.

13.7- No caso das concessionárias de energia elétrica e de água solicitarem o preenchimento de formulário pertinente à ligação de luz fica o **LOCATARIO** obrigado a prestar tais informações.

13.8- O **LOCATÁRIO** obriga-se a transferir, junto às concessionárias de serviços públicos, para o seu nome, enquanto perdurar a locação, as contas de esgoto, água, luz e gás.

13.9- Caso o **LOCATARIO** descumpra qualquer das obrigações estipuladas na cláusula 13.6 fica autorizada a **ADMINISTRADORA SERGIO SAMPAIO** a proceder com a



transferência de titularidade dos Contratos de Energia Elétrica e de água, referente ao imóvel ora locado, em nome de qualquer dos **LOCATARIOS** ou do seu garantidor junto a Concessionária responsável, ficando o **LOCATARIO** responsável pelo pagamento dos custos advindos desta transferência.

13.10 – São de exclusiva obrigação e responsabilidade dos **LOCATARIO** disponibilizar os meios necessários para a instalação de aparelhos eletro/eletrônicos e outros que não possuam a mesma voltagem da corrente elétrica da unidade locada, ficando, de já, o **LOCADOR** isento de toda e qualquer responsabilidade na eventual hipótese de ocorrer quaisquer danos a qualquer equipamento;

13.11 – O **LOCADOR** não responderá em nenhum caso por quaisquer danos que venha a sofrer o **LOCATARIO** em razão de derramamento de líquido, água oriunda de rompimento de canos, calhas, de abertura de torneiras, defeito de esgotos, fossas, aquecedores, incêndio, arrombamento, roubos, furtos, assaltos e qualquer outro fortuito ou de força maior, bem como pela interrupção do fornecimento de água, luz, gás ou outro tipo de serviço.

13.12 – No ato da devolução do imóvel o **LOCATARIO** é obrigado a apresentar todos os recibos quitados de água, luz, IPTU, condomínio, gás, telefone e todo ou qualquer outro encargo incidente sobre o imóvel e decorrente do período locado.

13.13- É vedado ao **LOCATARIO** depositar no imóvel, objeto do presente, materiais inflamáveis, explosivos e afins, exceto Botijão de gás GLP na copa e o sistema de gás instalado para o sistema de simulação de incêndios no Centro de Simulações.

13.14- Ocorrendo infiltração de água ou esgoto, advinda de imóveis de terceiros ou da área comum do Edifício, deverá o **LOCATARIO**, de imediato tomar as suas expensas as medidas necessárias junto ao provocador do dano, informando o fato ao **LOCADOR**.

13.15- Havendo despesas extraordinárias (taxas extras), comprovadas através da assembléia fica o **LOCATARIO** obrigado a retirá-las junto ao Condomínio e efetuar nos vencimentos os seus pagamentos, apresentando mensalmente ao **LOCADOR** o recibo de comprovação de pagamento, para que se proceda o devido e imediato abatimento do aluguel, já que se tratam de despesas pára – condominiais, ficando de já estabelecido que não serão aceitos descontos acumulativos;

13.16- O IPTU será pago exclusivamente através de boletos bancários. Caso o **LOCATARIO** receba o carnê original enviado pela PMS no endereço do imóvel ora locado, este deverá entregá-lo, imediatamente, ao **LOCADOR** e/ou seu representante legal.

13.17- O **LOCATARIO** declara ter conhecimento da Convenção do Condomínio e do seu regimento interno, obrigando-se a cumpri-los e respeitá-los integralmente.

13.18- O **LOCATARIO** será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros que já incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, objeto da locação.

13.19- Fica o **LOCADOR** ou seu representante legal desde já autorizado a ocupar, independentemente de ação ou medida de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas ou disposições legais, o imóvel, objeto do presente Contrato, caso venha ser abandonado pelo **LOCATARIO**.

13.20- Todas as partes envolvidas neste Contrato, declaram expressamente que estão cientes e de acordo que o presente instrumento trata-se de um título executivo extra judicial, de acordo com o que estabelece o artigo 784 do Código de Processo Civil.

13.21 - Reconhecem as partes que assinam o presente contrato na mais livre manifestação de vontade, ficando vedada expressamente qualquer arguição quanto a



validade das cláusulas ou condições nele pactuadas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a respeitar e cumprir o disposto no presente instrumento.

14 - CONCORDÂNCIA E FORO

14.1- E, por estarem justas e contratadas, concordando com todas as cláusulas e condições deste contrato, que aceitam integralmente, obrigando-se a cumpri-las, por si, seus herdeiros e sucessores, assinam este instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também signatárias, elegendo o foro desta Capital para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste contrato, independentemente do domicílio futuro dos **CONTRATANTES**.

Salvador, 01 de JULHO de 2017.

P/P LOCADOR: PATRIMONIAL E. REINHAR LTDA
CNPJ: 16.358.517/0001-97

4º OFICIO
LOCATÁRIO: GABRIEL LUSCHER ALBINATI
CPF: 812.200.065-72

4º OFICIO
CONJUGE: KARINA SOUZA KOLBE
CPF: 958.702.705-10

4º OFICIO
FIADOR: RICARDO CASTELO BRANCO ALBINATI
CPF: 176.790.446-00

4º OFICIO
CONJUGE: FÁTIMA LUSCHER ALBINATI
CPF: 257.431.046-20

4º OFICIO
TESTEMUNHA: Francis Cury
CPF: 531.460.505-87

4º OFICIO
TESTEMUNHA: Silvana Moura
CPF: 512.548.675-20

Declaro que recebi nesta data a 2ª via deste instrumento, juntamente com as chaves do imóvel.

Salvador, 06 de JULHO de 2017.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Registro
1804 AC 78273-3
1804 AC 78274-1
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por AUTENTICIDADE 0002 (a) assinatura(s) de GABRIEL LUSCHER ALBINATI (100658011) do(a) fe. Salvador: 01/08/2017. Selo(s): 1804 AC 78273-3/1804 AC 78274-1. Em testemunho ()
FÁTIMA DE JESUS LOBO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Rua Ari Barreto, nº 5 - Centro-Cidade - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 4034-5200
E-mail: faleconeca@valessarda.net.br - Site: www.faleconeca.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de KARINA SOUZA KOLBE (10004201) do(a) fe. Salvador: 02/08/2017. Selo(s): 1804 AC 781030-3. Em testemunho ()
KARINA SOUZA ALMEIDA, ESCRIVENTE
Selo(s): R\$1,98 - Taxa Fixa R\$2,17 - Total R\$4,15

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 a(s) assinatura(s) de RICARDO CASTELO BRANCO ALBINATI (10017392) do(a) fe. Salvador: 02/08/2017. Selo(s): 1804 AC 781624-3. Em testemunho ()
MAYARA SOUZA DE LUCENA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de KARINA SOUZA KOLBE (10004201) do(a) fe. Salvador: 02/08/2017. Selo(s): 1804 AC 781030-3. Em testemunho ()
MAYARA SOUZA DE LUCENA
ESCRIVENTE AUTORIZADA



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc;seam Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce2315777b4

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 611.469/001-64
 SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: TATICAVITAL

Inscrição Estadual:

CNPJ: 28.475.989/0001-09

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Fernandes da Cunha

Número: 513

Edifício:

Bairro: MARES

Complemento: MZNINO1

CEP: 40.445.200

Telefone: 7130235510

Fax:

Correio Eletrônico: GERENTE@TATICAVITAL.COM

Referência: EM FRENTE AO LABORATORIO SABIN

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 362388

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 22/08/2017

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/08/2017
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	3311-2/00	22/08/2017
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	3314-7/10	22/08/2017
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	4614-1/00	22/08/2017
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02	22/08/2017
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	22/08/2017
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	22/08/2017
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	22/08/2017
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03	29/05/2019
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	29/05/2019
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	4789-0/99	29/05/2019
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	29/05/2019
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	29/05/2019
Serviços de engenharia	7112-0/00	06/07/2023
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	06/07/2023



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce2315777b4

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 611.469/001-64
 SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: TATICAVITAL

Inscrição Estadual:

CNPJ: 28.475.989/0001-09

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Fernandes da Cunha

Número: 513

Edifício:

Bairro: MARES

Complemento: MZNINO1

CEP: 40.445.200

Telefone: 7130235510

Fax:

Correio Eletrônico: GERENTE@TATICAVITAL.COM

Referência: EM FRENTE AO LABORATORIO SABIN

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 362388

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 22/08/2017

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação
 CNPJ: 28.475.989/0001-09 **Inscrição Estadual:** 158.422.369 ME

Razão Social: TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: TATICAVITAL

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFRAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: AVENIDA FERNANDES DA CUNHA

Número: 513

Bairro/Distrito: MARES

Município: SALVADOR

Telefone: (71) 30235510

Referência: EM FRENTE AO LABORATORIO SABIN

Complemento: MZINHO1

CEP: 40445-200

UF: BA

E-mail: GERENTE@TATICAVITAL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações e Contatos: cadastro

Data de Inclusão do Contribuinte: 29/05/2019

Atividade Econômica Principal:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Econômica Secundária

3311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7112000 - Serviços de engenharia

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

[Handwritten signatures and marks]



78205000 - Locação de mão-de-obra temporária

80200001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

82300001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIAMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA FERNANDES DA CUNHA

Complemento: MZINHO1

Referência:

Número: 513

Bairro: MARES

CEP: 40445200

Município: SALVADOR

UF: BA

Situações do Contribuinte:

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/02/2024



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
2Acf5818m: https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce2

Verificar Site



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

162185/2022

Atividade concluída



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce23f5777b4

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **MATHEUS VICTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATHEUS VICTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA**
Registro: **3000095224BA** RNP: **0518967034**
Título profissional: **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **BA20220290701** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/12/2022** Baixada em: **16/12/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TATICA VITAL SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **Mendes Brito Engenharia Ltda** CPF/CNPJ: **23.238.271/0001-85**
Endereço do contratante: **LADEIRA DOS AFLITOS** Nº: **56**
Complemento: **Terreo** Bairro: **DOIS DE JULHO**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40060046**
Contrato: **2022360** Celebrado em: **01/10/2022**
Valor do contrato: **R\$ 809,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA FERNANDES DA CUNHA** Nº: **513**
Complemento: **Casa** Bairro: **MARES**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40445200**
Data de início: **26/10/2022** Conclusão efetiva: **31/10/2022**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **Mendes Brito Engenharia Ltda** CPF/CNPJ: **23.238.271/0001-85**

Atividade Técnica: **18 - Execução SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO > #TOS_43.1.1 - DE ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 47 - Execução de manutenção 21.00 unidade;**

Observações

Manutenção e recarga de extintores de combate a incêndio!

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESSENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 162185/2022
07/01/2023, 20:45
0DZwZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/> com a chave: 0DZwZ

Handwritten signatures and marks



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br



Impresso em: 08/01/2023, às 23 18.

235

23.238.271/0001-85
MENDES BRITO ENGENHARIA LTDA.
 LD. DOS AFLITOS, Nº 56,
 EDIF. TUIUTI - CEP. 40.060-046
 SALVADOR - BA.
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa Tática Vital Serviços Eireli, com sede na Avenida Fernandes da Cunha, nº. 513, bairro Mares, CEP 40445-200, Cidade Salvador, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.475.989/0001-09, prestou serviço para Mendes Brito Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.238.271/0001-85, em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT os serviços de Manutenção e recarga de Equipamentos de combate a incêndios, não havendo, portanto, fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Nº contrato: 2022360

Início dos serviços: 26/10/2022

Término dos serviços: 31/10/2022

Endereço do serviço: nº513, Avenida Fernandes da Cunha, Mares, Salvador, Bahia, 40445-200

Valor do contrato: R\$ 809,00 (oitocentos e nove reais).

Profissional Responsável Técnico: Técnico em Segurança do Trabalho, Matheus Victor

Nascimento de Oliveira – CREA BA 0518967034

ART nº: BA20220250529

PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1	Manutenção e Recarga Água 10 Litros	SV	03
2	Manutenção e Recarga CO2 – 06 KG	SV	01
3	Manutenção e recarga PÓ BC – 06 KG	SV	06
4	Manutenção de nível 2 PÓ ABC – 06 KG	SV	05
5	Mangueira extintor de água	PC	02
6	Válvula M30 baixa pressão	UN	01
7	Manômetro para Ext. industrial 1.0 MPA	UN	03

Local 08/11/2022

AUGUSTO CEZAR
LAROCCA CAMARA
MENDES:033223145
 37

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Augusto Cezar Larocca Camara Mendes
 CPF – 033.223.145-37
 (Sócio)

Rafael Luis
 Engenheiro Mecânico
 CREA-BA nº 051871385-7

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Rafael Luis Pereira da Silva
 Engenheiro Mecânico
 CREA - 0518713857

Ladeira dos Afritos, Nº 56, Edifício Tuiuti - CEP 40.060-046
 Bairro: Dois de julho

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
 Rua Prof. Aloisio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA
 Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em 08/01/2023, às 23.18.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 162185/2022, emitida em 08/01/2023.



Certidão nº 162185/2022
 08/01/2023, 23:18

Chave de Impressão: 0DZwZ

Este documento neste ato registrado foi emitido em 16/12/2022 e contém 1 folhas



226

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 14:18:38
 Acesso em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2022410330-06



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: TATICAVITAL

CGA: 611.469/001-64

CNPJ: 28.475.989/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Fernandes da Cunha, 513, MZNINO1 - MARES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/08/2017
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	3311-2/00	22/08/2017
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	3314-7/10	22/08/2017
Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	4614-1/00	22/08/2017
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02	22/08/2017
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	22/08/2017
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	22/08/2017
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8599-6/99	22/08/2017
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03	29/05/2019
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	4759-8/99	29/05/2019
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	4789-0/99	29/05/2019
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	29/05/2019
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	29/05/2019
Serviços de engenharia	7112-0/00	06/07/2023
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	06/07/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 362388 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 22/08/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 16/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 399F3291E392209DCED26BEFBEBFB9F2

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: TATICAVITAL

CGA: 611.469/001-64

CNPJ: 28.475.989/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Fernandes da Cunha, 513, MZNINO1 - MARES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)

CNAE

DATA INÍCIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4459-a18a-2e2315777b4

238

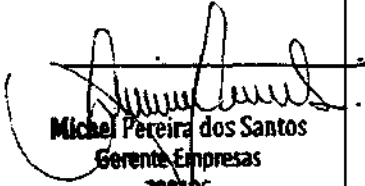


COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA



A EMPRESA TATICA VITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INSCRITA NO
CNPJ: 48.834.620/0001-52 É CORRENTISTA DO BANCO SANTANDER BRASIL S.A
DESDE 28/02/2023.

AGÊNCIA: 1061 – BROTAS SALVADOR-BA

CONTA CORRENTE: 13002497-0.


Michel Pereira dos Santos
Gerente Empresas
708106

SALVADOR, 24 DE MARÇO DE 2023.



Compras com Cartão de Débito por Período

Cliente: TATICA VITAL SERVICOS EIRELI ME

Conta: 1498 / 003 / 00000558-0

Extrato detalhado de compras com cartão de débito por período

Data da Compra	Hora da Compra	Nome do Estabelecimento	Valor da Compra
Valor Total			0,00
SAC CAIXA: 0800 726 0101			
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492			
Ouvidoria: 0800 725 7474			
Alô CAIXA: 0800 104 0 104			



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce2315777b4

2410



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia
Comando de Segurança Contra Incêndio
Seção de Credenciamento - CBMBA/CSI/CRED



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 445c33e0-8374-4599-ab8a-2e2315777b4

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CCR Nº 557/2024 - CSI

O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso X, da Lei 13.202, de 09 de dezembro de 2014, e depois de verificado o cumprimento dos requisitos da Instrução Técnica 05/2021, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a empresa **TÁTICA VITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.475.989/0001-09, localizada na Avenida Fernandes da Cunha, n.º 513, Mares, Salvador - BA, está devidamente credenciada para o exercício da atividade de **Elaboração de Projetos de Prevenção a Pânico e Incêndio/Prestação de Serviço de Bombeiro Civil**, de acordo com o seguinte CNAE: 71.12-0-00/82.99-7-99.

O presente Certificado de Credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

Válido até 31/03/2025

SALVADOR, 31 DE MARÇO DE 2024.

Analista: SGT BM Alessandra Xavier Silva Pessoa

Conferido por: TEN BM Sérgio Silva Matos

Homologado por: CEL BM Lanusse Araújo Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Xavier Silva Pessoa, Sargento**, em 28/03/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Silva Matos, Tenente**, em 01/04/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Ferreira de Oliveira Júnior, Tenente Coronel**, em 01/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://scibahia.ba.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086788545** e o código CRC **FEB6F4AD**.

Referência: Processo nº 089.9846.2023.0010334-22

SEI nº 00086788545



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025.

Aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, às 11:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através da **Portaria nº 003/2025**, estiveram presentes a Sra. Elisângela Barbosa Brito, Agente de Contratação, Judas Tadeu Araújo da Costa e Reinan Almeida Reis de Souza e Maria da Conceição Soares Santos, equipe de apoio, para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, a Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 17/02/2025 a 20/02/2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-mail licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com ou protocolo físico no endereço da Câmara Municipal no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:

PROPOSTAS RECEBIDA

1. RAZÃO SOCIAL: TELES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CNPJ Nº 35.758.258/0001-36

ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Dantas, Praça Kennedy, 471, Alagoinhas /Ba, CEP 48.009-172

REPRESENTANTE: Roberto Teles Paulino Fortaleza

VALOR GLOBAL: R\$ 4.051,28 (Quatro Mil Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

2. RAZÃO SOCIAL: GNPT GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 16.679.088/0001-50

ENDEREÇO: Rua Comendador Bastos, 15/17, Loja 03, Mares

CEP: 48.445.110, Salvador-Bahia

REPRESENTANTE: Patrícia Pereira Souza

VALOR GLOBAL: R\$ 4.078,00 (Quatro Mil e Setenta e Oito Reais).

3. RAZÃO SOCIAL: TATICA VITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 28.475.989/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Fernandes da Cunha, Mares, 513, Salvador-Bahia

CEP: 40.442-200

REPRESENTANTE: Gabriel Luscher Albinati

VALOR GLOBAL: R\$ 5.093,00 (Cinco Mil e Noventa e Três Reais).

Para o julgamento foi considerado uma única proposta por empresa, sendo assim, para as empresas que apresentaram mais de uma oferta será válida apenas a proposta com data mais recente. Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

1. RAZÃO SOCIAL: TELES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ Nº 35.758.258/0001-36

ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Dantas, Praça Kennedy, 471, Alagoinhas /Ba, CEP 48.009-172

REPRESENTANTE: Roberto Teles Paulino Fortaleza



212



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.051,28 (Quatro Mil Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido as condições do Edital de Dispensa. Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 12/2024. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto pretendido na presente dispensa à empresa TELES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº 35.758.258/0001-36 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.758.258/0001-36, sediado na Avenida Conselheiro Dantas, Praça Kennedy, 471, Alagoinhas /Ba, CEP 48.009-172, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recepcionada por esta Câmara, haja vista que esta apresentou proposta no valor de R\$ 4.051,28 (Quatro Mil Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos). As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Alagoinhas: I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.3.0.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Segue assim, o presente processo ao Sr. Presidente, para **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**, devendo posteriormente retornar a esta Comissão para publicação no Diário Oficial. Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 20 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA


Elisângela Barbosa Brito
Agente de Contratação


Reinar Almeida Reis de Souza
Apoio


Maria da Conceição Soares Santos
Apoio


Judas Tadeu Araújo da Costa
Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 11h00min do dia 20/02/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROponente PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
CNPJ Nº: 35.758.258/0001-36	
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Dantas, Praça Kennedy, Nº 471, CEP 48.009-172, Alagoinhas/BA	
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA	

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC – CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos					

LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	R\$ 49,90	R\$ 99,80
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 – 6KG	SERV	03	R\$ 118,90	R\$ 356,70
VALOR TOTAL					R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Quatrocentos e Noventa Reais					

LOTE 03 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06	R\$ 17,99	R\$ 107,94
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm/	UND	33	R\$ 17,99	R\$ 593,67



246



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/app/validarDoc>;seam Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce23f5777b4

	EspeSSura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR					
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) Dimensões da Placa: 15 x 25 cm Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90	
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) Dimensões da Placa: 15 x 25 cm Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	R\$17,99	R\$179,90	
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	R\$19,49	R\$ 116,94	
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	R\$19,49	R\$ 19,49	
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4	R\$19,49	R\$ 77,96	
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98	
VALOR TOTAL					R\$ 1.311,78	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Trezentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos						

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ nº 35.758.258/0001-36 cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Alagoinhas/BA, 24 de fevereiro de 2025.


Elisângela Barbosa Brito
Agente de Contratação

247

Diário Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RESULTADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 11h00min do dia 20/02/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROponente Participante	
RAZÃO SOCIAL: TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
CNPJ Nº: 35.758.258/0001-36	
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Dantas, Praça Kennedy, Nº 471, CEP 48.009-172, Alagoinhas/BA	
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA	

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL POR EXTINTOR: R\$ 249,90 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)					

LOTE 02 - RECARGA DE EXTINTORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	R\$ 49,90	R\$ 99,80
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03	R\$ 118,90	R\$ 356,70
VALOR TOTAL					R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL POR EXTINTOR: R\$ 496,67 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)					

LOTE 03 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	06	R\$ 17,99	R\$ 107,94
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm/	UND	33	R\$ 17,99	R\$ 593,67

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) Dimensões da Placa: 15 x 25 cm Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) Dimensões da Placa: 15 x 25 cm Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 6	R\$ 19,49	R\$ 116,94
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 1	R\$ 19,49	R\$ 19,49
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND 4	R\$ 19,49	R\$ 77,96
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de Incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND 2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
VALOR TOTAL:				R\$ 1.311,78
VALOR TOTAL POR EXTENSO: MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E OITO CENTAVOS				

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ nº 35.758.258/0001-36 cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Alagoinhas/BA, 24 de fevereiro de 2025.

Eliângela Barbosa Brito
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

249



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHASA

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI º 14.133/2021

VALOR: R\$ 4.051,28 (Quatro Mil Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA;
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

inicialmente o setor de licitação recebeu autorização para a abertura e instrução de Processo Administrativo, visando o atendimento do objeto, em seguida o setor de compras procedeu o levantamento de pesquisa de preço de mercado com o pedido de propostas com vistas parametrizar a modalidade de licitação a ser aplicada.

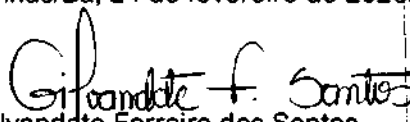
Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa de Licitação, com enquadramento no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, em seguida procedeu a instauração da Dispensa de Licitação de nº 04/2025.

Ao analisar os aspectos orçamentários, verifico que existe disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa conforme ofício assinado do Contador. Assim esta controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante á Dispensa, e contratação, estando apta para gerar despesa para a Casa Legislativa Municipal, podendo contratar a Empresa TELES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº 35.758.258/0001-36 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.758.258/0001-36 para Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA.

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo, convicto de que a contratação da Empresa com arrimo no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente as normas estatuídas.

Alagoinhas/Ba, 24 de fevereiro de 2025.


Gilvandete Ferreira dos Santos
Controlador Interno





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce23f5777b4

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA**

CPF/CNPJ: **563.254.105-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:47:02 do dia 24/02/2025 , com validade até o dia 26/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kVHBSELgFYc7xpp2hL2O

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2025 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 563.254.105-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67BC.C1A6.3A25.8590 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2025 15:49:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **35.758.258/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



254



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2025 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.758.258/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67BC.BD93.4E61.2547 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce23f5777b4



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce23f5777b4

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CPF/CNPJ: **35.758.258/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:39:27 do dia 24/02/2025 , com validade até o dia 26/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B6n33nvY6PrefHUsHPvx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO Nº 14/2025 – DISPENSA Nº 004/2025

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ BA.

**EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.**

RELATÓRIO

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, o expediente do Processo nº 14/2025, que versa acerca da Contratação de empresa para a aquisição e recarga de extintores de Incêndio e Placas padronizadas de Sinalização, para todos os setores da Câmara Municipal de Alagoinhas/ Ba.

Instruem o presente expediente os seguintes documentos: termo de abertura do processo, documento de formalização de demanda -DFD, declaração de desnecessidade de estudo técnico, justificativa para a desnecessidade de Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, manifestação acerca da necessidade de contratação, autorização da Autoridade, cotações, mapa analítico de preço, despacho informando que após a pesquisa mercadológica a empresa TELES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, ofereceu o menor valor em total de R\$ 4.051,28 (quatro mil cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo juntado o termo de dispensa nº 004/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Ainda foram acostados os cálculos de despesas contratuais; declaração da Contabilidade informando a disponibilidade orçamentária e minuta do contrato.

Por fim, juntou-se: certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ato constitutivo, atestado de capacidade técnica, documento do representante da empresa, consulta consolidada de Pessoa Jurídica no TCU, declaração conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

É o sucinto relatório. Passo à fundamentação.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a questões de natureza jurídica "in abstracto", ora proposta. Assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem adentrar a natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade no âmbito desta Câmara Municipal de Alagoinhas/Ba.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente realizadas pelos setores competentes desta Casa da Leis, sendo utilizados parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Calha oportunamente esclarecer que, não é papel desta Consultoria exercer a auditoria de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada agente público observar se os atos praticados estão dentro do seu espectro de competências funcionais, devendo, sempre observar os princípios que regem a Administração pública.

Após estas considerações iniciais, passaremos a análise das questões jurídicas. Cabe ressaltar que, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a licitação é a regra para a contratação de obras, serviços,





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

compras e alienações pela Administração Pública direta e indireta, ressalvando os casos especificados na legislação.

Quanta a isso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, enumera taxativamente as hipóteses em que a licitação é dispensável. Deste modo, é necessário averiguar o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses legais.

Diante das informações constantes neste processo, vislumbra-se situação albergada pelo mencionado **artigo 75, II, e § 1º**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput desse artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2025 indicou o enquadramento no inciso II do art. 75.

Dito isso, vale ressaltar que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso II do referido artigo foi atualizado e não podem passar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), consoante dispõe o Decreto nº 12.343/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Ultrapassada tal análise, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, indica quais os elementos são necessários para instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que constam nos autos o termo de referência, com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade da contratação, bem como as demais condições do objeto a ser contratado.

O termo de referência foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

Quanto a isso, saliente-se que não compete a esta Consultoria Jurídica a análise da conveniência e da oportunidade das contratações desta Edilidade, mas é sua obrigação alertar que toda despesa realizada deve ser motivada, justificada e detalhada,





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

sob risco de haver apontamento dos órgãos fiscalizatórios, cabendo ao gestor exercer o juízo sobre o caso concreto.

Ressalte-se que, consoante mapa analítico de preços e declaração Supervisão de Análise e Aquisições informando que após a pesquisa mercadológica a empresa TELES COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, ofereceu o menor valor em total de R\$ 4.051,28 (quatro mil cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), se enquadrando na hipótese de dispensa em razão do valor.

Na esteira desse tema, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar os preços do mercado, a fim de formar o valor referencial da contratação.

Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.

Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”

Percebe-se que a consulta aos sistemas de preços oficiais é imprescindível para formação do termo de referência, levando-se em consideração, ainda, as quantidades a serem contratadas, pois, devido ao conceito econômico de ganho de escala, quanto mais itens de um produto for adquirido, menor tende a ser o seu custo unitário. Outrossim, a norma também assevera que as peculiaridades do local da execução do objeto devem ser ponderadas quando da busca por preços, sendo preferível a utilização de valores cujas condições de execução contratual sejam similares.

Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

norma prever também outras fontes) ou nos casos de dispensa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Contudo, ressalte-se, que o setor responsável deverá apresentar as devidas justificativas para que haja plenamente o atendimento dos incisos II e VII do art. 72, c/c o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar a possibilidade de ampliação da pesquisa mercadológica.

A transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

certificadora, utilizando-se o Diário Oficial como mecanismo complementar, bem como a respectiva divulgação e integração entre os sistemas internos e o PNCP.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, o dispositivo que versa sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP, contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

No que tange à habilitação, observa-se a devida juntada aos autos de documentação do proponente que apresentou o menor preço, conforme mapa acostados e declaração do setor responsável. Contudo, **orientamos a juntada de novas vias válidas das certidões tributárias que eventualmente tenham vencido durante a tramitação processual.**

DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, desde que cumpridas as orientações indicadas neste parecer esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento do processo, desde que haja o pronunciamento da Controladoria.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Alagoinhas - BA, 21 de fevereiro de 2025.

Halisson Brito
Halisson Brito

Consultor Jurídico

Geraldo Cruz Mojeira Júnior
Geraldo Cruz Mojeira Júnior

Procurador da Câmara Municipal de Alagoinhas





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA N° 004/2025, com fulcro no art. 75, Inciso II e § 3° da Lei n° 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
CNPJ N°: 35.758.258/0001-36	
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Dantas, Praça Kennedy, N° 471, CEP 48.009-172, Alagoinhas/BA	
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA	

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos					

LOTE 02 - RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	R\$ 49,90	R\$ 99,80
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03	R\$ 118,90	R\$ 356,70
VALOR TOTAL					R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Quatrocentos e Noventa Reais					

LOTE 03 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM /	UND	06	R\$ 17,99	R\$ 107,94





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 28/04/2025 13:48:38
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a45c33e0-8374-4599-ab8a-2ce23f5777b4

	Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR				
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	R\$ 17,99	R\$ 593,67
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	R\$17,99	R\$179,90
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	R\$19,49	R\$ 116,94
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	R\$19,49	R\$ 19,49
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição //Selo ABNT NBR	UND	4	R\$19,49	R\$ 77,96
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
VALOR TOTAL					R\$ 1.311,78
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Trezentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos					

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Alagoinhas-BA, 24 de fevereiro de 2025.

JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epigrafe correspondente ao DISPENSA Nº 004/2025, com fulcro no art. 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente Participante					
RAZÃO SOCIAL: TELES COMERCIO DE EXTINTORES LTDA					
CNPJ Nº: 35.758.258/0001-36					
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Dantas, Praça Kennedy, Nº 471, CEP 48.009-172, Alagoinhas/BA					
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO TELES PAULINO FORTALEZA					

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC - CARGA NOMINAL DE 6KG	UND	05	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.249,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos					

LOTE 02 – RECARGA DE EXTINTORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ SECO ABC, CARGA NOMINAL DE 4KG	SERV	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
02	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS.	SERV	02	R\$ 49,90	R\$ 99,80
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO CO2 - 6KG	SERV	03	R\$ 118,90	R\$ 356,70
VALOR TOTAL					R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Mil Quatrocentos e Noventa Reais					

LOTE 03 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E-5 - Tipo de Material: PVC tratado com impressão U.V. / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM / Dimensões da Placa: 20 x 20 CM /	UND	06	R\$ 17,99	R\$ 107,94

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoinhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR				
2	Placa de sinalização Emergência S-3 Para Cima - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 12 x 24 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	33	R\$ 17,99	R\$ 593,67
3	Placa de sinalização Emergência S-1 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
4	Placa de sinalização Emergência S-2 - Tipo de Material: PS (Poliestireno) / Dimensões da Placa: 15 x 25 cm / Espessura: 1 mm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	10	R\$17,99	R\$179,90
5	Placa de sinalização Emergência S-12 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	6	R\$19,49	R\$ 116,94
6	Placa de sinalização Emergência S-4 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Selo ABNT NBR	UND	1	R\$19,49	R\$ 19,49
7	Placa de sinalização Emergência S-8 - Tipo de Material: PVC Expandido / Dimensões da Placa: 24 x 12 cm / 30 x 15 cm / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição / Pigmentação: Fotoluminescente / Impressão: Serigrafia de alta definição // Selo ABNT NBR	UND	4	R\$19,49	R\$ 77,96
8	Placa de Sinalização P-4 Proibido usar elevador em caso de Incêndio - Material: PVC resistente com acabamento fotoluminescente / Espessura: 0,70 mm / Dimensões: 15x12 cm // Selo ABNT NBR	UND	2	R\$ 17,99	R\$ 35,98
VALOR TOTAL					R\$ 1.311,78
VALOR TOTAL POR EXTENSO: MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS					

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Alagoínhas-BA, 24 de fevereiro de 2025.

JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Alagoínhas / BA - Disponível no site do município
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

267